



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 1 de 156

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	43
Atas de Sessões	43
Atas de registro de preço	82
Revogação / Anulação	154

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 2 de 156

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE o TEMPO DE SERVIÇO dos servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, exclusivamente para fins do que dispõem os artigos 102º e 103º, da Lei Complementar nº 003, de 29 de julho de 2.003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaci), como tempo de prestação de serviço público, os períodos ainda que descontínuos, prestados à municipalidade pelos servidores públicos municipais efetivos sob a condição de eventuais, autônomos ou temporários.

§1º - Para fins do que dispõe o “caput” do presente artigo e cálculo do eventual tempo de serviço acrescido, serão considerados os períodos de prestação de serviços remunerados pela municipalidade por recibos de prestação de serviços, recibos de pagamento a autônomos (RPA) ou outros meios quaisquer que confirmem a existência da dependência econômica contínua do servidor perante a administração municipal.

§2º - O servidor efetivo interessado em crescer tempo de serviço deverá apresentar requerimento escrito no protocolo municipal contendo a indicação precisa dos períodos prestação de serviço, instruído dos comprovantes dos pagamentos recebidos, sob pena de indeferimento.

Art. 2º - Os períodos de serviços eventualmente reconhecidos, serão considerados apenas para cálculo e remuneração dos adicionais previstos nos artigos 102º e 103º, da Lei Complementar nº 003, de 29 de julho de 2.003, não sendo considerados para efeito de tempo de serviço para a concessão de aposentadoria pela administração municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente vedado qualquer pagamento retroativo de adicionais.

Jaci, 05 de setembro de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 57 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O controle interno, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaci, será realizado e passa a ser regido nos termos desta lei.

Parágrafo Único - Considera-se “controle interno”, para os fins desta lei, o conjunto de ações e o monitoramento a serem realizados com a finalidade de que os atos e procedimentos da gestão municipal sejam avaliados em seus aspectos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência.

Art. 2º - Fica criado 1 (um) cargo efetivo de Controlador Interno, o qual passa a integrar o quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Jaci.

Art. 3º - O exercente do cargo de Controlador Interno deverá cumprir a jornada de 44 horas semanais de trabalho e/ou 220 horas semanais, e terá direito aos vencimentos mensais fixados pela Referência “15”, da Tabela de Referências dos Servidores Municipais Efetivos, aprovada pela Lei Complementar nº 002, de 29 de julho de 2.003, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - O cargo de Controlador Interno deverá ser provido mediante concurso público, exigindo-se que os candidatos sejam formados em curso de graduação de nível superior em ciências contábeis, ciências atuariais, administração ou direito.

Art. 5º - As atribuições do cargo de Controlador Interno compreendem os trabalhos de acompanhar, verificar e avaliar a programação e a execução das ações, das atividades e dos projetos da gestão sob seu monitoramento, abrangendo os seguintes itens:

- I - Cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelas leis orçamentárias do Município;
- II - Regularidade dos atos financeiros;
- III - Guarda de bens e valores;
- IV - Limites das despesas com pessoal;
- V - Aplicações mínimas nas áreas da educação e da saúde;
- VI - Repasses realizados a título de subvenções e auxílios;
- VII - Execução e resultado de convênios;
- VIII - Controle dos bens patrimoniais;
- IX - Renúncia de receita;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 3 de 156

Parágrafo Único - Compete, ainda, ao Controlador Interno:

I - Desenvolver seus trabalhos de acordo com as normas constitucionais e legais que dispõem sobre o Controle Interno e suas funções;

II - Manter conectividade com a Ouvidoria da Prefeitura Municipal;

III - Inteirar-se, para o melhor desempenho de suas atribuições, dos relatórios emitidos pela fiscalização do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais da Prefeitura e sobre as decisões do Tribunal, com referência aos órgãos e entidades que integram a administração municipal;

IV - Elaborar relatórios mensais sobre os trabalhos de monitoramento e de avaliação realizados;

V - Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, conforme o Artigo 54, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 101, de 05 de maio de 2000;

VI - Atestar a regularidade das tomadas de contas;

VII - Prestar informações solicitadas pelo gestor;

VIII - Apoiar o Tribunal de Contas do Estado em sua missão institucional.

IX - Manter descrição quanto aos trabalhos desenvolvidos;

X - Observar as disposições e regulamentação no âmbito municipal da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a defesa geral de dados pessoais.

Art. 7º - Ao Controlador Interno ficam assegurados:

O acesso aos documentos e arquivos de todos os setores e repartições da Prefeitura Municipal;

Autonomia para o pleno exercício de suas atribuições.

§1º- No caso de acesso e verificação de documentos e arquivos pertencentes ao Gabinete do Prefeito, o pedido deverá ser formulado por escrito, cabendo ao Prefeito manifestar-se sobre o mesmo no prazo de 3 (três) dias úteis a contar de seu recebimento.

§2º- O controle interno será realizado respeitando os eventuais casos de sigilo decorrentes de lei ou de decisão devidamente justificada do Chefe do Executivo.

Art. 8º - As repartições, os órgãos internos e os funcionários da Prefeitura deverão colaborar com o Controlador Interno, prestando as informações requeridas e assegurando o acesso aos documentos e arquivos quando solicitado.

Parágrafo Único - Os órgãos e os funcionários que dificultarem ou impedirem o trabalho do Controlador Interno responderão administrativamente por seus atos.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.154, de 22 de outubro de 2017.

Jaci, 05 de setembro de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 4 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 58 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,

Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no “Quadro dos Empregos Públicos Efetivos e Requisitos de Provimento” da Prefeitura Municipal de Jaci, de que trata a Lei Complementar nº 002, de 29 de julho de 2003, alterado e consolidado pela Lei Complementar nº 046, de 22 de março de 2.022, os seguintes novos empregos públicos efetivos com seus respectivos requisitos de provimento, jornadas de trabalho, descrição de atividades e padrão de vencimento:

QUADRO DE SERVIDORES DE NÍVEL BÁSICO FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO	QTD	REF	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
COVEIRO (CBO 5166-10) Descrição das atividades: Executar serviços de inumações e exumações em geral; Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Realizar abertura e fechamento dos jazigos (covas) para sepultamento dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las;	02	02	220 HS/MÊS	ALFABETIZADO

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 5 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Realizar reparos em túmulos e dependências; Realizar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento. Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas fixando-lhe uma laje; Realizar exumação de cadáveres devidamente autorizadas; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos, Providenciar a remoção e ossos para sepultamento em outras localidades, quando devidamente autorizado; Proceder o sepultamento de ossos vindos de outros Municípios, Transladar restos mortais para os ossários, quando devidamente autorizado; Proceder a abertura, limpeza e demais serviços necessários nas covas, nas gavetas novas e nas já existentes para efetuar novos sepultamentos; Preparar o cemitério para o dia de finados; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e covas rasas; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Abrir e fechar portões dos cemitério e/ou velório a qualquer hora, inclusive a noite, sábados, domingos e feriados (plantão); Orientar e atender a população; Bom Relacionamento no Ambiente de Trabalho com os superiores, com os colegas e com o público em geral. Utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI's). Ética. Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho; Utilizar técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas,				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 6 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Limpeza, conservação de jardins, canteiros, vasos, floreias e outros; Executar tarefas de capinação, varrição e remoção de lixo; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.				
AUXILIAR DE COZINHA (CB 5135-05) Descrição das atividades: Executar tarefas de preparo e processamento de alimentos, conforme orientação do (a) Merendeiro (a) e do(a) nutricionista, cuidando da higienização do local de trabalho, recebendo e armazenando gêneros alimentícios; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, descascando, escolhendo, picando ou moendo ingredientes, elaborando pratos simples sob orientação, conforme a necessidade; Executa atividades envolvendo a preparação e seleção de alimentos para refeições, além do zelo pela higiene e guarda dos mantimentos e operação dos equipamentos de cozinha; Recebe, confere, armazena e controla gênero alimentícios, verificando seu estado de conservação, e informando os superiores, sobre qualquer irregularidade; Prepara e serve alimentos comuns ou especiais, observando rigorosamente prescrições dietéticas e técnicas higiênicas adequadas; Prepara alimentos semi-prontos e dietético, de acordo com orientação e prescrição de profissionais ligados principalmente na área de nutrição; Organiza refeições de acordo com o cardápio pré-estabelecido; Executa a limpeza e higienização de utensílios (panelas, talheres, bandejas, copos, pratos, etc), equipamentos e instalações da cozinha (pia, fogão, geladeira, freezer, batedeira, liquidificador, etc); Realiza a limpeza geral da cozinha, retirando lixo, lavando panos de limpeza, chão, paredes, etc., zelando e conservando limpo o local de trabalho; Cumpre rigorosamente os horários estabelecidos para as refeições;	05	02	220 HS/MÊS	ALFABETIZADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 7 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato				
LAVADOR (CBO 5199-35) Descrição das atividades: O Lavador atua na limpeza e higienização de veículos diversos, atuando na lavagem de toda a área externa dos mesmos através do uso de produtos próprios para esse fim, além de realizar a higienização interna por meios de aspiradores de pó e efetuar a aplicação de cera na lataria dos veículos. É o profissional que lava e limpa viaturas, tanto a parte exterior, como a parte interior dos veículos. Executar outras funções compatíveis com a natureza do cargo determinadas pela chefia imediata.	01	03	220 HS/MÊS	ALFABETIZADO
ASSISTENTE DE ATIVIDADE ESPORTIVA (CBO 2241-25) Descrição das atividades: Providenciar, de acordo com a programação diária, redes, bolas e outros materiais desportivos necessários à realização das partidas de futebol, basquete, entre outras modalidades de esportes promovidas pela administração; Manter o equipamento esportivo em perfeitas condições de uso; Manter, de acordo com a programação diária, as bolas cheias para sua utilização nas partidas das diversas modalidades esportivas promovidas; Realizar, diariamente, a limpeza das piscinas passando a rede pela superfície da água e o aspirador pelo fundo de maneira a retirar os detritos ali depositados; Remover, sempre que necessário, a gordura depositada nas bordas das piscinas; Verificar, de acordo com a frequência estabelecida, pH da água de forma a mantê-lo dentro das especificações exigidas; Preparar os ingredientes químicos para realizar o tratamento da água das piscinas; Ligar a bomba de água para repor a quantidade de líquido perdida durante as aulas de natação; Colocar, recolher e guardar pranchas de isopor, boias separadoras de raia, redes para esportes aquáticos e	02	03	220 HS/MÊS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 8 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

outros equipamentos utilizados dentro das piscinas; Manter limpo em perfeito estado o equipamento utilizado durante as atividades esportivas; Verificar a existência do material necessário à realização da limpeza da piscina e do tratamento da água além de outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas piscinas, nos equipamentos de limpeza ou esportivos; Recolher, ao final das atividades, o material utilizado, arrumando-o de forma adequada e trancando-o para que ninguém desautorizado tenha acesso; Providenciar, sempre que possível, a recuperação de bolas, boias, redes ou qualquer outro material empregado, nas atividades relacionadas com a prática de esportes; Requisitar, sempre que necessário, material esportivo para a reposição do que for irre recuperável; Comunicar à autoridade competente o desaparecimento de qualquer equipamento esportivo; Executar tarefas auxiliares dentro do Centro Esportivo, envolvendo a conservação e controle do uso de materiais e equipamentos, deixando-os sempre em boas condições de uso; Zelar pela guarda conservação e limpeza de materiais esportivos, conferindo-os, providenciando pequenos reparos, calibrando bolas, etc; Executar outras atribuições afins.				
COSTUREIRA (CBO 7632-10) Descrição das atividades: Executa atividades referentes a cortes e costuras, com necessidade de conhecimento básico para exercer a atividade; Trabalhar na criação de moldes e na produção de peças de vestuários, enxovais e afins, necessários às diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, utilizando-se de maquinas e outros instrumentos apropriados; Manter	03	04	220 HS/MÊS	ENSINO FUNDAMENTAL E CONHECIMENTO PRÁTICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 9 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

a ordem, a organização, limpeza e higiene do setor em que presta serviço; Participar de cursos e capacitações de aprendizagem, monitorar; Executar cursos de aprendizagem, conforme cronograma de cursos. Executar outras funções compatíveis com a natureza do cargo determinadas pela chefia imediata.				
AUXILIAR DE RECEPÇÃO (CBO 422110) Descrição das atividades: Atender o público em geral, identificando-o, averiguando suas pretensões e encaminhando para presta informações e/ou encaminha às pessoas ou unidades da administração solicitada; Operar mesas telefônicas, manuseando dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, e interurbanas; efetua e recebe ligações telefônicas observando as instruções de sua chefia imediata; atender o público interno e externo com encaminhamento das ligações para os ramais solicitados; Prestar informações ao público externo com atenção e cordialidade e encaminhá-los aos locais correspondentes; registrar os atendimentos realizados; Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo; Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada; Organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	05	05	220 HS/MÊS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
LEITURISTA (CBO 519940) Descrição das atividades: Compreende as tarefas que destinam a medir o consumo de água e entrega os avisos correspondentes; Ler hidrômetros registrando em cadernos, fichas de leitura ou equipamentos os valores encontrados; Efetua a exportação e importação dos arquivos de leitura; Anotar e informar ao superior imediato quaisquer anormalidades constatadas; Analisa o	03	05	220 HS/MÊS	ENSINO FUNDAMENTAL E CONHECIMENTO DE INFORMATICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 10 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

consumo mensal das residências mediante comparações com períodos anteriores e outros registros obtidos; Realiza conferência das rotas para identificar divergências; Realiza aferição dos hidrômetros e elabora relatórios dos resultados; Realiza abertura e fechamento de ordens de serviços relacionados à leitura de água; Executa ordens de serviços referente a leitura; Esclarecer dúvidas do usuário relacionadas ao fornecimento de água, coleta e disposição de esgotos; Separa e entrega recibos de água, notificações de corte e demais documentos necessários. Entregar avisos ou material de caráter informativo; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato				
ENCANADOR (CBO 7241-10) Descrição das atividades: Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios; Executa tarefas no planejamento e implementação de redes de água e esgoto que envolve: assentamento de tubos, manilhas e conexões; fazer encanamentos específicos; corrigir os vazamentos nas redes de água; desobstruir as redes de esgoto; Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza. Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão. São responsáveis pela utilização dos EPI's necessários à suas atividades, pela ordem, organização e limpeza de seu setor de trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato; A atividade inclui,	02	11	220 HS/MÊS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E COMPROVADA PRÁTICA E EXPERIÊNCIA NA ÁREA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 11 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

assentamento de canalização e instaladores de tubulações de esgoto e água; é o profissional responsável por montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos; faz instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros; É responsável por limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. e realizar reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de bombas, reservatórios de água, rede de água, esgoto e gás, construir indicadores para controle de volume de água nas caixas de abastecimento, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral. Deve ter capacidade de manusear ferramentas e equipamentos de hidráulica (grifos, cortadores de tubos, êmbolos etc.)				
---	--	--	--	--

QUADRO DE SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO	QTD	REF	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10) Descrição das Atividades: Executar serviços de digitação em geral; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas, cartões e outros; codificar dados e documentos; preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados; providenciar material de expediente;	06	06	220 HS/MÊS	Ensino Médio Completo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 12 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

confeccionar relatório de serviços diversos; selecionar e arquivar documentos; executar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos; receber e registrar materiais destinados a exames de laboratório; efetuar a entrega de resultados de exames e manter organizado seu arquivo de cópias; atender e transferir ligações telefônicas; selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; prestar auxílio à toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação; organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; executar serviços de expedição de documentos; expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor; receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas; organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; realizar registros contábeis de pequena complexidade; preparar documentos financeiros e de desembolso; auxiliar na elaboração de prestação de contas; efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão; operar aparelhos de processamento de dados; redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão; minutar contratos em geral; auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas; fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;				
--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 13 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão; simplificar o trabalho e a redução do custo das operações; realizar registros em geral; secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades; preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão; sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis; preparar documentos financeiros e de desembolso; elaborar Termo de conferência de caixa e demonstração de saldo; efetuar registros de movimentação bancária e orçamentária; elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento; relacionar notas de empenho, subempenho e de anulação emitidas no mês; classificar a receita e despesa; registrar os bens móveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão; organizar e manter atualizados arquivos, fichas referentes ao cadastro imobiliário e de contribuintes do Município; efetuar lançamentos nas fichas cadastrais; elaborar certidões e demais atos administrativos; participar da atualização da planta de valores; manter atualizada a legislação tributária municipal; propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação tributária Municipal; processar documentos de arrecadação; prestar informações aos contribuintes municipais; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, solucionando pequenos problemas; atender chamadas telefônicas prestando informações e anotando recados; registrar as visitas e os telefonemas				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 14 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; afixar avisos, editais e outros informes de interesse público; receber e encaminhar sugestões e reclamações de pessoas que atender; datilografar ou digitar expedientes, participar de exposições, seminários e outros eventos; eventualmente operar mesas telefônicas; executar outras tarefas afins.				
TECNICO EM FARMÁCIA (CBO 3251-15) Descrição das atividades: Compreende as tarefas que destinam a executar sob a orientação e a supervisão do Farmacêutico, o controle e distribuição de medicamentos, produtos farmacêuticos; Escriturar a entrada e saída de medicamentos, fazendo controle interno de estoque, para providenciar a compra dos mesmos, como forma de reabastecer a farmácia; Executar a escrituração de psicotrópicos e entorpecentes, auxiliando no controle dos mesmos, para haver um controle eficaz exigido por lei; Executar atividades designadas e supervisionadas pelo profissional farmacêutico; receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; realizar a dispensação de medicamentos e produtos afins, somente com prescrição médica, orientando os pacientes no uso correto da medicação; armazenar os medicamentos em depósito; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho, providenciar escrituração a entrada; conferir quantidade e validade dos medicamentos,	01	07	220 HS/MÊS	Curso Técnico em Farmácia com Registro no Conselho Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 15 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

separando e registrando aqueles vencidos; fazer a digitação de prescrição médica, quando necessário, ler a prescrição, certificar-se do nome e dosagem correto do medicamento, e em caso de dúvidas confirmar com o farmacêutico responsável; conhecer as normas técnicas para dispensação de medicamentos; realizar atendimento humanizado; desempenhar tarefas afins. Realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.				
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS (CBO 2545-05) Descrição das atividades: Fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou normativos correlatos; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; - Inspeccionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; - Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei,	01	11	220 HS/MÊS	ENSINO MEDIO COMPLETO OU SUPERIOR, CURSO TECNICO EM EDIFICAÇÕES E REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 16 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; - Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; - Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; - Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e			
---	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 17 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; Solicitar a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; Fiscalizar feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário e organização; Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.				
--	--	--	--	--

QUADRO DE SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	QTD	REF	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
EDUCADOR FISICO CBO 2241-40 Descrição das atividades:	04	07	20 HS/SEMANA	Ensino Superior em Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 18 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; proporcionar educação permanente em atividade física/práticas corporais; atuar planejando, orientando, coordenando e ajudando na execução das diversas atividades e ações de atividade física e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, e das práticas corporais; participar de reuniões periódicas da equipe de trabalho; participar e promover eventos junto à comunidade, visando a valorização da promoção da saúde; realizar visitas domiciliares, de acordo com as demandas mapeadas pelas equipes de atenção básica; promover avaliação física dos usuários; executar outras atividades correlatas inerente a função.				Física com formação em bacharelado e registro no respectivo Conselho de Classe
ASSISTENTE DE ENGENHARIA (CBO 3121-05) Descrição das atividades: Atua na realização de atividades pertinentes a área de engenharia civil como ajustes em projetos de engenharia, realização de orçamentos de materiais e mão de obra, acompanhamento de obras, contratação de fornecedores, controle de documentação e processos além de apoiar em demandas do canteiro de obras; Desenvolve planilhas de cálculo; Racionaliza canteiro de obras; Busca a industrialização de processos executivos; Pesquisa a existência de novas tecnologias; Elabora material didático; Realiza medições; elabora	01	10	220 HS/MÊS	Diploma Superior em Engenharia Civil ou área relacionada, como Arquitetura ou Tecnologia da Construção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 19 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

cronograma de compras; Realiza serviços de acordo com normas de higiene, saúde e segurança no trabalho; Acompanha os resultados dos serviços; acompanha a execução de projetos de construção civil, monitorando o progresso e verificando se as atividades estão sendo realizadas conforme o planejado; Ajuda a garantir que a obra esteja em conformidade com os regulamentos de segurança e com as especificações do projeto; Pode ser responsável por verificar se os materiais utilizados estão em conformidade com as normas e especificações. Além disso, pode ajudar a manter registros precisos dos materiais utilizados e das medições realizadas; Desempenha papel importante na execução de projetos de Engenharia Civil, sendo responsável por garantir que o trabalho seja realizado de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.				
TERAPEUTA OCUPACIONAL (CBO 2239-05) Descrição das atividades: Executar tarefas que se destinam aos cuidados de habilitação e reabilitação física e mental dos indivíduos; Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de Terapia Ocupacional; Promover atividades de ordem reabilitativa e profissionalizante; Programar as atividades diárias do paciente-AVDs; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a	01	15	120 HS/MÊS	CURSO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO ÓRGÃO DE CLASSE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 20 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional				
NUTRICIONISTA DA SAÚDE (CBO 2237-10) Descrição das atividades: Executar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição, formular e a implementar ações de alimentação e nutrição na atenção primária em saúde ações de diagnóstico, promoção da saúde, prevenção de doenças, tratamento/cuidado/assistência, articular estratégias de ação com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção da alimentação saudável, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variáveis relacionadas aos distúrbios alimentares Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas	01	15	120 HS/MÊS	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 21 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente; Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela; Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis; Elaborar programas de educação e readaptação alimentar; Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais; Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade.				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 22 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Ficam criados e incluídos no “Quadro dos Empregos Públicos Efetivos e Requisitos de Provimento” da Prefeitura Municipal de Jaci, de que trata a Lei Complementar nº 002, de 29 de julho de 2003, alterado e consolidado pela Lei Complementar nº 046, de 22 de março de 2.022, os seguintes empregos públicos efetivos já existentes com seus respectivos requisitos de provimento, jornadas de trabalho, descrição de atividades e padrão de vencimento:

QUADRO DE SERVIDORES DE NÍVEL BÁSICO FUNDAMENTAL

DENOMINAÇÃO	QTD	REF	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES (CBO 3341-10) Descrição das atividades: Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar. Inspeccionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar. Orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos. Prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres. Organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial. Participar da execução da proposta pedagógica da escola; Desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, assim entendidas como suporte às ações da secretariada escola, bem como o atendimento efetivo à comunidade escolar, de acordo com as	10	06	220 HS/MÊS	Escolaridade correspondente a 4ª série do Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 23 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

necessidades de sua unidade; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Informar à equipe diretora sobre as condutas dos alunos; Colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretariada escola e outras atividades; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, atender a Resolução SE - 28, de 12/05/2011, da Secretaria da Educação do Governo do Estado de São Paulo, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação e Cultura desta Municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para				
---	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 24 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.				
FAXINEIRO (CBO 5143-20) Descrição das atividades: Executa serviços de limpeza dos prédios, pátios, salas, instalações etc... da Prefeitura Municipal, exercendo tarefas de natureza operacional em conservação e manutenção dos prédios municipais e outras atividades. Efetuar a remoção de entulhos de lixo. Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta. Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos. Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel	10	11	220 HS/MÊS	ALFABETIZADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 25 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

higiênico, removendo os já servidos. Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar tarefas afins.				
TRABALHADOR BRAÇAL (CBO 5142-25) Descrição das atividades: Executa tarefas de natureza braçal em qualquer departamento, que não exijam qualificação profissional; executar serviços de limpeza em geral, em próprios municipais, utilizando materiais e equipamentos adequados para tal finalidade, de acordo com instrução superior; transportar manualmente materiais para execução de obras e serviços conforme orientação superior; executar roçagem, capinagem e outros serviços afins; verificar o estado de funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, levando ao conhecimento de seu superior necessidades de eventuais providências que se fizerem necessário; lavar sanitários, remover lixo e detritos; executar serviços de limpeza e conservação de jardins e ruas; abrir e fechar dependências da unidade de lotação, zelando pela guarda e manuseio das chaves, bem como, pelo desligamento de luz e de aparelhos elétricos; participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado; efetuar serviços de entrega de documentos; operar máquinas copiadoras (xerox); ajudar em creches ou escolas; recolher lixo a domicílio operando em caminhões de asseio público; trabalhar na organização/limpeza de depósitos de lixo e outros detritos; executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo	13	11	220 HS/MÊS	ALFABETIZADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 26 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PEDREIRO (CBO 7152-10) Descrição das atividades: Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra; selecionar as ferramentas e os equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente; construir as fundações: construir gabaritos para locação da obra, cavar local para as sapatas, providenciar as formas para as fundações, preparar o concreto e aplicá-lo nas fundações; construir as estruturas de alvenaria: esquadrear as alvenarias, preparar argamassa para assentamento, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar pilares, pilaretes e lajes; aplicar revestimentos e contra pisos; executar trabalhos de alvenaria, reboque e acabamento; fazer assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas; executar serviços de pedreiro em geral; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.	02	14	220 HS/MÊS	ALFABETIZADO
---	----	----	---------------	--------------

QUADRO DE SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO	QTD	REF	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
ENCARREGADO DE CONSERVAÇÃO DE FROTA (CBO 3423-05) Descrição das atividades: Zelar pela manutenção da frota municipal; responsabilizar-se pela compra de peças para frota municipal; executar outras atividades correlatas. Dar cumprimento às normas sobre a utilização, movimentação e guarda dos veículos; Manter registro dos veículos oficiais da frota sob responsabilidade; Controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes; Fiscalizar, inspecionar e zelar pela	01	06	220 HS/MÊS	ENSINO MÉDIO COMPLETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 27 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas; Elaborar escala de serviço e controlar a frequência do pessoal lotado no setor; Atender e observar as instruções e diretrizes emanadas; Controlar a documentação e emplantamento dos veículos; Comunicar a existência de avarias e defeitos; Executar outras atribuições que lhe forem conferidas				
--	--	--	--	--

QUADRO DE SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	QTD	REF	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
BIBLIOTECÁRIO (CBO 2612-05) Descrição das atividades: Classificar, catalogar e indexar livros, teses, periódicos e outras publicações, bem como mapotecas, bibliografias e referências; Elaborar estudos, análises, relatórios e bibliografias sobre assuntos compreendidos no seu campo profissional, por meio de planejamento, implantação e orientação de trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, bibliográficas e documentológicas; Orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações; Realizar as demais atividades inerentes à profissão. Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas; executar tarefas afins.	01	15	220 HS/MÊS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM BIBLIOTECONOMIA
ASSISTENTE SOCIAL (CBO 2516-05) Descrição das atividades:	02	18	180	ENSINO SUPERIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 28 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras). Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis e executar quaisquer outras atividades correlatas.			HS/MÊS	COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
PSICÓLOGO II (CBO 2515-10) Descrição das atividades: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a	01	30	220 HS /MÊS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 29 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados; Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.				
--	--	--	--	--

QUADRO DE SERVIDORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	QTD	REF	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I (CBO 2312-10)	12	TABELA	30	Licenciatura de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 30 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Descrição das atividades: Ministrar aulas na rede de ensino municipal, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; cooperar com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais; promover experiências de ensino aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental; desempenhar outras tarefas relativas à docência		LC 006/209	HS/SEMANA	Graduação Plena com formação específica na área (Ensino Superior)
---	--	---------------	-----------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 31 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (CBO 2346-16) Descrição das atividades: Ministrar aulas na rede de ensino municipal, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com o professor regente, o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Planejar com a equipe pedagógica, nas horas-atividade, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área; Estimular acriança para a percepção estética da realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno perceber a presença da arte no seu cotidiano; Realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança.	01	TABELA LC 006/209	30 HS/SEMANA	Curso superior de licenciatura de graduação plena em Língua Inglesa
PROFESSOR DE ARTE (CBO 2313-10) Descrição das atividades: Ministrar aulas na rede de ensino municipal, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; participar efetivamente da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar das reuniões sistemáticas de estudo na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com o professor regente, o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Planejar com a equipe pedagógica, nas horas-atividade, estratégias de trabalho e encaminhamentos adequados para os conteúdos de sua área; Estimular a criança para a percepção estética da	01	Tabela II Nível I Letra A	30 HS/SEMANA	Curso superior de licenciatura de graduação plena em Arte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 32 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

realidade, ampliando a sua leitura de mundo por meio de atividades lúdicas contextualizadas, que permitam ao aluno perceber a presença da arte no seu cotidiano; Realizar atividades que contemplem as diferentes linguagens: música, teatro, dança e artes visuais, acompanhando o processo de desenvolvimento da criança. Acompanhar a produção da área educacional e cultural; planejam o curso, da disciplina e o projeto pedagógico; avaliam o processo de ensino-aprendizagem; preparam aulas e participam de atividades institucionais. para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas.				
---	--	--	--	--

Art. 3º - Ficam alterados os requisitos de provimento do emprego público já existente integrante do “**Quadro dos Empregos Públicos Efetivos e Requisitos de Provimento**” da Prefeitura Municipal de Jaci, de que trata a Lei Complementar nº 002, de 29 de julho de 2003, alterado e consolidado pela Lei Complementar nº 046, de 22 de março de 2022, conforme segue:

QUADRO DE SERVIDORES DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO	QTD	REF	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS DE PROVIMENTO
ELETRICISTA (CBO 7156-10) Descrição das atividades: Montar e reparar instalações de baixa e alta tensão, em edifícios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétrica e eletrônica, material isolante e equipamentos de soldar, para possibilitar o funcionamento dos mesmos; Estudar o trabalho a ser	01	15	220 HS/MÊS	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico na Área



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 33 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas; colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação; instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia; testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas; substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento. Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos; executar tarefas afins.				
---	--	--	--	--

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 34 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 05 de setembro de 2023.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 35 de 156

LEI Nº 2.359 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.957, de 18 de junho de 2013, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências, fica alterada e atualizada nos termos desta lei e passa a vigorar de acordo com as seguintes alterações.

§ 1º - Fica acrescido ao Artigo 2º o inciso VIII com a seguinte redação:

"VIII - os serviços prestados pela Prefeitura nas atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos serão remunerados de acordo com o custo dos serviços prestados. NR"

§ 2º - Fica acrescido ao Artigo 3º o inciso XIV com a seguinte redação:

"XIV - aprovação e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Construção Civil, dispondo sobre o confinamento, coleta, transporte e destinação dos resíduos dessa espécie. NR"

§ 3º - Fica acrescido ao Artigo 5º o inciso VII com a seguinte redação:

"VII - o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil. "

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal, após a promulgação desta lei, providenciar a consolidação e a publicação do texto atualizado da Lei nº 1.957, de 16 de junho de 2013, de acordo com as alterações desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaci, 05 de setembro de 2023.

Valéria Perpetuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.360 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são

conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

- I - As orientações sobre a elaboração e execução;
- II - As prioridades e metas operacionais;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal;
- V - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei o anexo de metas e riscos fiscais, e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I - Combater a desigualdade e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Garantir a oferta da educação infantil e do ensino fundamental;
- III - Apoiar estudantes carentes, na realização do ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V - Reestruturar os serviços administrativos;
- VI - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Melhorar a infraestrutura urbana;
- IX - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal;
- II - O orçamento de investimento das empresas não dependentes;
- III - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da lei Federal nº 4.230 de 1964.

§ 4º - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 36 de 156

técnicos do Poder Legislativo, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - Cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2023;

VII - Somente poderão ser incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 11 de agosto de 2023.

§ 1º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso considerado as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º - As unidades orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura Municipal, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter

reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º - Até o limite de 25% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamento e transferências entre órgão orçamentário e categorias de programação.

Parágrafo único - Para fins do art.167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial, ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e da capital de despesa.

Art. 9º - Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I da Lei 4.320/1964, a lei do orçamento poderá conceder, até 25% de abertura de créditos adicionais suplementares.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover, a alteração da fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas para melhor atender à programação dela constante.

Art. 10º - Os Auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da lei Federal nº 13.019 de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I- Atendimento direto e gratuito ao público;

II- Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou estadual;

III- Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV- Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizado pelo controle interno e externo;

Parágrafo único - Durante o exercício de 2023 o Executivo fica autorizado a efetuar repasses as seguintes entidades: Associação Lar São Francisco de Assis na providência de Deus, sob diversas formas previstas em lei, tendo por objeto a atuação dessa entidade assistencial, sem fins lucrativos, na prestação de serviços da saúde municipalizada e no atendimento da população do Município; ao Centro Comunitário de Jaci, sob diversas formas previstas em lei, tendo por objeto a atuação dessa entidade assistencial, sem fins lucrativos, na prestação de serviços da educação infantil (creche) com atendimento a crianças de 4 meses a 6 anos; e APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEP. MIRASSOL, sob diversas formas previstas em lei, tendo por objeto a atuação dessa entidade assistencial, sem fins lucrativos, na prestação de serviços da educação especial para crianças do Município. A Associação dos Produtores Rurais do Município de Jaci, entidade sem fins lucrativos, com prestação de serviços voltados ao pequeno agricultor do Município. AACD - Assistência acriança deficiente, entidade sem fins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 37 de 156

lucrativos, com prestação de serviços voltados aos deficientes. Hospital do câncer de Barretos, entidade sem fins lucrativos, com prestação de serviços voltados a pacientes com câncer. Hospital de Base de São Jose do Rio Preto. Instituto Rio-pretense dos Cegos trabalhadores, Associação Lar São Francisco de Assis na Providencia de Deus e Jaci Esporte Clube. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 11º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I - Caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 12º - Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no artigo 48, parágrafo único, I, da lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência, inclusive com a divulgação na página oficial da Prefeitura.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13º - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 14º - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá sua base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidade orçamentária.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder

Legislativo e Executivo, formalizando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que tratam este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 15º - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabeleceu até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital.

Art. 16º - Para efeito de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8,666, de 1993.

Art. 17º - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivos ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, e aqueles considerados antieconômicos, bem como eventuais descontos para pagamento de tributos à vista, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo que integra essa Lei.

Parágrafo único - Acompanha esta Lei o demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, consideradas necessárias ou convenientes, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação de isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - criação ou revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 38 de 156

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20º - O orçamento deverá conter recursos para o aprimoramento da estrutura funcional dos respectivos órgãos, de seus quadros de pessoal e planos de carreira, objetivando a maior eficiência dos serviços públicos, incluindo:

I - A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - A criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, bem como a criação e alteração de estruturas de carreira;

III - O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 21º - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitados o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º - Caso o Orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão

repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23º - A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do artigo 166, §§ 9º a 18, da Constituição, são de execução obrigatória pelo Executivo.

Art. 24º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão elaborados de forma compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 25º - O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos respectivos programas relacionados a:

I- Execução de obras;

II- Controle de frota;

III- Coleta e distribuição de água;

IV- Coleta e disposição do lixo domiciliar;

V- Coleta e distribuição de esgoto.

Art. 26º - Caso o projeto de lei da proposta orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no artigo 35, 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa orçada, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 27º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 05 de setembro de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.361 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O
GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO
CIVIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos desta Lei, o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, dispondo sobre as diretrizes e os procedimentos administrativos destinados à redução de impactos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 39 de 156

ambientais gerados pelos resíduos de construção civil no âmbito do Município.

§ 1º- De acordo com as instruções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e para os fins desta lei, a referência à "construção civil" compreende as atividades de construções, reformas, reparos e demolições de estruturas e obras de caráter civil.

§ 2º - As disposições desta lei são extensivas aos resíduos resultantes da preparação, da escavação e de limpeza de lotes e de terrenos, quando realizados em área urbana.

§ 3º- As atividades referidas pelo parágrafo anterior serão objeto de regulamentação especial, observadas as disposições desta lei, quando realizadas fora do perímetro urbano.

§ 4º - A gestão integrada das disposições desta lei e das normas que a complementam tem por objetivo assegurar benefícios de ordem social, econômica, administrativa e ambiental, na defesa e na preservação do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 2º- Para os fins desta lei ficam adotados os seguintes conceitos, definições e entendimentos, com base nas instruções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA):

I - Resíduos de construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos, demolições e serviços de obras de construção civil e os resultantes da limpeza, preparação e da escavação de terrenos, abrangendo tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, produto asfáltico, vidros, produtos plásticos, tubulações, fiação elétrica, material diverso assemelhado e restos em geral, comumente tratados como entulhos;

II - Geradores: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis pelos empreendimentos, obras e atividades dos quais venham a resultar resíduos sólidos definidos nesta lei;

III - Transportadores: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre os locais de sua geração e as áreas de sua destinação;

IV - Reutilização: processo de reaplicação de determinado resíduo no estado em que foi coletado, com ou sem transformação;

V - Reciclagem: processo de reaproveitamento de determinado resíduo, após ter sido submetido à transformação;

VI - Beneficiamento: aproveitamento de determinado resíduo mediante processo de transformação a fim de dotá-lo de condições que permitam sua possível utilização como matéria-prima ou produto utilizável;

VII - Aterro de resíduos da construção civil: área de terreno devidamente preparada e onde mediante técnicas de disposição, serão depositados os resíduos de construção civil não poluentes, os quais, pela sua constituição, poderão

possibilitar tanto o seu reaproveitamento, sob as condições desta lei, como também a possível futura reutilização da área para outros fins, desde que sem causar danos à saúde e ao meio ambiente;

VIII - Área de destinação de resíduos: terrenos destinados a resíduos a serem beneficiados, conforme o inciso VI, deste artigo, ou à sua disposição final;

IX - Agregado reciclado: material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção e que apresentem características técnicas de forma a possibilitar sua aplicação em obras e serviços de engenharia em geral, como em aterros, desde que sem danos à saúde e ao meio ambiente e sem outras restrições técnicas;

X - Gerenciamento de resíduos: sistema de gestão de resíduos organizado com planejamento, responsabilidades, procedimentos e práticas, vinculado às diretrizes desta lei;

Parágrafo Único - Também poderão ser destinados ao aterro de resíduos de construção civil, mediante instruções específicas, restos e entulhos resultantes de limpeza de lotes e de terrenos urbanos.

Art. 3º- Os resíduos de construção civil, quanto ao confinamento e à coleta, transporte e destinação, ficam classificados conforme segue:

I - Resíduos destinados ao aterro e que poderão ser reutilizáveis ou recicláveis através de métodos seguros, desde que sem danos ao meio ambiente e à saúde: resíduos resultantes de construção, demolição, reformas e reparos, ou de demais obras e serviços de engenharia, incluindo pavimentação, bem como de limpeza do solo, de escavações e de terraplanagem, compreendendo ainda argamassa, concreto e material assemelhado.

II - Resíduos que poderão ter sua coleta, transporte e destinação regidos por instruções específicas:

a) resíduos como plásticos, papel, papelão, metais, vidro, madeira, de gesso e assemelhados;

b) resíduos tidos como diferenciados, tais como tintas, solventes, inflamáveis, óleos e assemelhados;

c) resíduos oriundos de obras e serviços executados em clínicas radiológicas, laboratórios, instalações ambulatoriais e hospitalares e assemelhados.

d) os procedimentos referentes a qualquer outro resíduo ou material não derivado de construção civil ou não previsto por esta lei serão regulamentados através de instruções específicas.

Art. 4º- Os geradores de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei deverão observar as seguintes normas ao planejarem e programarem as atividades das quais poderão resultar resíduos de construção civil:

a) de forma prioritária, deverão evitar a geração de resíduos;

b) não sendo possível atender o disposto na alínea 'a' deste artigo, atuar de forma a reduzir a quantidade ou o volume dos resíduos a serem gerados;

c) proceder de modo a possibilitar e facilitar a reutilização, a reciclagem e a destinação final dos resíduos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 40 de 156

gerados de acordo com as normas vigentes e com as instruções expedidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os resíduos de construção civil deverão ser transportados para áreas e locais previamente autorizados pela Prefeitura.

§ 2º - Ficam proibidos o transporte, e o respectivo despejo de resíduos, para áreas e locais não autorizados ou indicados pela Prefeitura.

§ 3º - Na aplicação das sanções legais previstas para os casos de descumprimento do parágrafo anterior, serão consideradas como práticas ou atividades agravantes o transporte e o despejo de resíduos em geral e de entulhos de qualquer natureza nos seguintes locais: lotes e terrenos urbanos não autorizados para esse fim, áreas de preservação permanente, encostas, corpos d'água e demais locais vedados por normas específicas.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei, quando necessário, para os seguintes fins:

I - Execução do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil aprovado por esta lei;

II - Implantação do cadastro de áreas públicas ou privadas que poderão ser autorizadas para o recebimento, triagem e armazenamento dos resíduos de construção civil;

III - Autorização para áreas particulares destinadas a receberem resíduos de construção civil, como para a triagem e beneficiamento dos resíduos;

IV - Aplicação de sanções legais nos casos de violação às normas relativas à preservação do meio ambiente, instituídas por esta lei;

V - Instituição de incentivos ao aproveitamento e à reinserção de resíduos reutilizáveis ou reciclados;

VI - Implantação do cadastro de transportadores;

VII - Expedição de normas complementares de orientação, fiscalização e controle para os fins desta lei;

VIII - Promoção de programas educativos visando reduzir a geração de resíduos.

IX - Implementação e coordenação do Programa instituído por esta lei considerando o exercício e as responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema municipal de limpeza urbana

Art. 6º - As obras e os serviços dos quais venham a resultar a geração de resíduos sólidos de construção civil deverão ser previamente licenciados pela Prefeitura.

§ 1º - Para a análise do setor competente da Prefeitura, o requerente deverá elaborar e anexar ao pedido de licenciamento, de que trata este artigo, o respectivo projeto de gerenciamento dos resíduos de construção civil contendo, de acordo com as instruções do Conselho Nacional do Meio Ambiente, os seguintes dados e informações:

I - Identificação e quantificação dos resíduos a serem gerados;

II - Triagem;

III - Acondicionamento e confinamento;

IV - Transporte;

V - Destinação.

§ 2º - Para a expedição do licenciamento objeto deste artigo a Prefeitura poderá solicitar ao requerente dados e informações versando sobre:

I - Estimativa do volume de resíduos a ser gerado;

II - Tipos, formas e caracteres dos resíduos;

III - Formas de confinamento e transporte dos resíduos;

IV - Destinação.

§ 3º - Em sendo o caso, com o licenciamento a Prefeitura expedirá as instruções para o confinamento, transporte e destinação dos resíduos.

Art. 7º - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta lei e das demais normas regulamentares que a complementam, editadas pelo Governo Municipal.

Parágrafo Único - As infrações de que trata este artigo classificam-se em:

I - Leve, quando não ocasionem ou provoquem prejuízo insanável ao meio ambiente e à saúde pública;

II - Grave, quando:

a) cometida para obter algum tipo de vantagem;

b) o infrator tenha agido com dolo ou má-fé;

c) o infrator, tendo conhecimento do fato e das circunstâncias lesivos ao meio ambiente e à saúde pública, deixe de tomar as providências de sua alçada para evitar tais ocorrências;

d) da infração resultarem consequências calamitosas, prejudiciais e insanáveis ao meio ambiente e à saúde pública;

e) o infrator for reincidente.

III - gravíssima, quando se constatarem duas ou mais infrações graves.

Art. 8º - Será considerado infrator todo aquele que cometer, ordenar, auxiliar ou participar do ato infracional.

Art. 9º - Para a aplicação de penalidades ficará caracterizada a reincidência quando o infrator cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.

Art. 10º - O infrator ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Interdição do local onde se registrar a infração.

Parágrafo Único - As penalidades previstas por este artigo serão aplicadas sem prejuízo e independentemente de outras penalidades e sanções de natureza civil ou criminal previstas em legislação específica, de ordem sanitária ou não.

Art. 11º - As multas, para sua aplicação, terão como base de cálculo a Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Art. 12º - As multas terão como origem a infração cometida e serão aplicadas de acordo com a seguinte escala ou graduação, tendo como base de cálculo a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 41 de 156

Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP:

I - Leve: de 1 (um) a 10 (dez) UFESPs;

II - Grave: de 11 (onze) a 50 (cinquenta) UFESPs; e

III - Gravíssima: de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) UFESPs.

Art. 13º - Na imposição da multa e para sua graduação serão consideradas:

I - A maior ou menor gravidade da infração;

II - As circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

III - Os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta lei.

Art. 14º - Os resíduos de construção civil a serem removidos e transportados para o local de sua destinação deverão ser confinados em caçambas ou outros equipamentos apropriados para esse transporte.

§ 1º - As caçambas e os equipamentos apropriados para o depósito dos resíduos, na forma deste artigo, poderão permanecer postados junto ao meio-fio da calçada localizada defronte o local das obras e dos serviços em execução.

§ 2º - O tempo de permanência dos equipamentos, junto ao meio-fio, para os fins do parágrafo anterior não poderá ultrapassar o perído de 48 (quarente e oito horas), sob pena de multa diária.

Art. 15º - É proibido o depósito ou o despejo direto de resíduos sobre o piso das calçadas e sobre o leito das vias públicas urbanas, sob pena de multa diária e sem prejuízo da retirada imediata do material depositado irregularmente.

Art. 16º - Não havendo caçamba ou outros equipamentos disponíveis para o depósito dos resíduos a serem removidos, o gerador deverá entrar em contato imediato com o setor competente da Prefeitura a fim de se estabelecer os procedimentos a serem adotados para a remoção dos resíduos.

Art. 17º - No caso de a Prefeitura realizar com pessoal e com veículos próprios a remoção e o transporte dos resíduos até o local de sua destinação, os serviços assim prestados deverão ser remunerados pelo gerador ou pelo responsável diretamente à Prefeitura, mediante o pagamento do preço devido pelos serviços prestados.

Art. 18º - Todo serviço de coleta, de remoção e de transporte de resíduos de construção civil prestados pela Prefeitura será remunerado através de preço ou tarifa fixados pelo Executivo Municipal.

Art. 19º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 05 de setembro de 2.023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.362 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.526 DE 06 DE SETEMBRO,
QUE “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO

DE LOTE URBANO PARA FINS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.526, de 06 de setembro, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 1º - Para os fins do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município, de que trata a lei nº 263, de 20 de dezembro de 1.977, com as alterações das leis nº 750, de 20 de agosto de 1.991, e 1.001, de 04 de junho de 1.996, o Executivo fica autorizado a doar, sob condições e ônus, a firma **Mauro Tridico-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.160.774/0001-78, estabelecida na rua Lázaro Luiz Barboza, nº 160, cidade de Jaci, ou sua eventual sucessora, a área pertencente à municipalidade, localizada nesta cidade de Jaci, com frente para as ruas Laudicério Mendes de Oliveira e Rua Paschoal Tozzo, respectivamente, objeto da matrícula de nº 39.142, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jaci, 05 de setembro de 2.023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.363 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.527 DE 06 DE SETEMBRO,
QUE “DISPÕE SOBRE DOAÇÃO
DE LOTE URBANO PARA FINS
INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.527, de 06 de setembro, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 1º - Para os fins do Programa de Desenvolvimento Econômico do Município, de que trata a lei nº 263, de 20 de dezembro de 1.977, com as alterações das leis nº 750, de 20 de agosto de 1.991, e 1.001, de 04 de junho de 1.996, o Executivo fica autorizado a doar, sob condições e ônus ao **Robson Tridico**, portador do RG nº 25.965.677-X SSP/SP e do CPF nº 260.702.698-96, residente e domiciliado na rua Maria Joana do Amaral Mendonça, nº 883, cidade de Jaci, ou seu eventual sucessor, a área pertencente à municipalidade, localizada nesta cidade de Jaci, com frente para as ruas Bepe Tobias e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 42 de 156

Rua Paschoal Tozzo, respectivamente, objeto da matrícula de nº 39.143, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 05 de setembro de 2023.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 43 de 156

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

DATA: 06/09/2023

HORÁRIO: 14H00

LICITAÇÃO/MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a concessão de 37 (trinta e sete) lotes, mediante doação com encargos, destinam-se exclusivamente à implantação do Distrito Industrial "Arcino Berto Filho", de natureza industrial e de serviços, cuja iniciativa integra o conjunto das políticas municipais de desenvolvimento econômico sustentável.

No dia e hora supramencionados, na **Câmara Municipal de Jaci**, localizado na Rua Cassiano Maciel Fontes nº 123 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci - SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Municipal de Licitação no final assinados, consoante ato de designação nº 001/2023 de 04 de janeiro de 2023. Aberta a sessão pela Senhora Presidente da Comissão Municipal de Licitação, verificou-se que 49 (quarenta e nove) empresas apresentaram os envelopes de documentação e proposta, a saber: **LOJAS COMPROU CHEGOU MOVE E ELETRO LTDA.**, representado pelo Sr. João Paulo Andreolli Zafalon; **M B M - TRANSPORTES LTDA**, representada pelo Sr. Magnaldo Barbosa Basso; **51.654.290 EDENALDO DA SILVA**, representado pelo Sr. Edinaldo da Silva; **ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, representado pelo Sr. Ademir Barbosa Nunes da Silva; **PROVISAO - INDUSTRIA DE PORTAS E KITS DE MADEIRA LTDA**, sem representante; **S A DE O. MAGRI PAPEIS FACILITES**, sem representante; **26.627.025 CICERO DONIZETE CAETANO**, representado pelo Sr. Cicero Donizete Caetano; **SHEIK PES MARCENARIA LTDA**, representada pela Sra. Valeria da Silva Simão; **RONNIE LEO DE JESUS VOLPATO 34951550822**, representado pelo Sr. Ronnie Leo de Jesus Volpato; **JOAO MILTON MENEGHETTI**, representado pelo Sr. João Milton Meneghetti; **32.602.678 ANDERSON CARLOS BRITO**, representado pelo Sr. Anderson Carlos Brito; **JM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, representado pelo Sr. Wiperson Henrique Francisco de Souza; **FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808**, representado pelo Sr. Fernando José Amancio Alves; **BAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, representado pelo Sr. José Antonio Morgado; **EGO DECOR LTDA**, representado pelo Sr. Orlando Pinheiro de Campos; **ANDREA ADRIANA DE CAMARGO 24986830899**, representada pela Sra. Andrea Adriana de Camargo; **3 PES MOVEIS LTDA**, representada pela Sra. Lilian Coletti Mello; **ALEX JUSTI DE SOUZA 15936944824**, representado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 44 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo Sr. Alex Justi de Souza; **JM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, representado pelo Sr. Wiperson Henrique Francisco de Souza; **ACEFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, representado pelo Sr. Carlos Henrique Menezes Abbade Paro; **SOLIGO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, representada pela Sra. Karina Pereira Soligo; **ADRIANO RENATO AFONSO 34088767896**, representado pelo Sr. Adriano Renato Afonso; **ADILSON NASCIMENTO MUNHOZ**, representado pelo Sr. Adilson Nascimento Munhoz; **44.130.695 GHABRIEL MAHATMA BERTI DIAS DO VALLE**, representado pelo Sr. Ghabriel Mahatma Berti dias do Valle; **MULTI CLICK COMUNICACAO VISUAL JACI LTDA**, representado pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos; **TEC BOMBAS JACI LTDA**, representado pelo Sr. Rodrigo Augusto dos Santos Soler; **EL ALVES FERREIRA EMBALAGENS LTDA**, representado pelo Sr. Emerson Luciano Alves Ferreira; **EDUARDA COLLA LTDA**, representada pela Sra. Eduarda Colla; **L R BASSO LAJES E BLOCOS LTDA**, representado pelo Sr. Rafael Basso; **PELEGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, representado pelo Sr. Sillas Dutra Martins; **ADILSON NASCIMENTO MUNHOZ**, representado pelo Sr. Adilson Nascimento Munhoz; **41.054.501 LINDOMAR CARDOSO DE AZEVEDO**, representado pelo o Sr. Lindomar Cardoso de Azevedo; **MARCO ANTONIO SILVA NETO**, representado pelo o Sr. Marco Antonio Silva Neto; **RODRIGO ROBERTO MENEGHETTE 31159721807**, representado pelo Sr. Rodrigo Roberto Meneghette; **INOVOLTS MARFRE LTDA**, representado pelo Sr. Luiz Carlos Marchioli; **L.V.P - TRANSPORTES LTDA**, representado pelo Sr. Maik Wesley Prado; **RAFFAEL SOUZA DA CRUZ**, representado pelo Sr. Raffael Souza da Cruz; **ESTERIMASTER AMBIENTAL LTDA**, Jairo Oliveira Carvalho; **DONALENA MOVEIS LTDA**, representado pelo Sr. Fernando Rodrigo Teodoro; **49.446.968 BRUNO DA COSTA MEDEIROS PEREIRA**, representada pela Sra. Shirley Perpetua da Costa; **STEFANIE FERNANDA ALVES FERREIRA**, sem representante; **43.535.519 JESSICA MARIA RAMIRES DE SOUZA**, representada pela Sra. Jessica Maria Ramires de Souza; **D H RODRIGUES MARMORARIA**, representado pelo Sr. Denis Henrique Rodrigues; **MOVELOVE MOVEIS & DECORACAO LTDA.**, representada pela Sra. Katia Regina Donda Henrique; **MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA**, sem representante; **50.625.104 ROSICLER MARIA MORGADO**, representada pela Sra. Rosicler Maria Morgado; **50.625.018 DIEGO ROBERTO MORGADO**, sem representante; **CARLOS ANTONIO CUSTODIO**, sem representante; **WILLIAN MENDES NARVAES LTDA.**, representada pela Sra. Willian Mendes Narvanes. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitação, passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 45 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

tinham sido plenamente cumprida pelos licitantes: **LOJAS COMPROU CHEGOU MOVE E ELETRO LTDA.**, representado pelo Sr. João Paulo Andreolli Zafalon; **M B M - TRANSPORTES LTDA**, representada pelo Sr. Magnaldo Barbosa Basso; **51.654.290 EDENALDO DA SILVA**, representado pelo Sr. Edinaldo da Silva; **ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, representado pelo Sr. Ademir Barbosa Nunes da Silva; **PROVISAO - INDUSTRIA DE PORTAS E KITS DE MADEIRA LTDA**, sem representante; **S A DE O. MAGRI PAPEIS FACILITES**, sem representante; **26.627.025 CICERO DONIZETE CAETANO**, representado pelo Sr. Cicero Donizete Caetano; **SHEIK PES MARCENARIA LTDA**, representada pela Sra. Valeria da Silva Simão; **RONNIE LEO DE JESUS VOLPATO 34951550822**, representado pelo Sr. Ronnie Leo de Jesus Volpato; **JOAO MILTON MENEGHETTI**, representado pelo Sr. João Milton Meneghetti; **32.602.678 ANDERSON CARLOS BRITO**, representado pelo Sr. Anderson Carlos Brito; **JM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, representado pelo Sr. Wiperson Henrique Francisco de Souza; **FERNANDO JOSE AMANCIO ALVES 31989785808**, representado pelo Sr. Fernando José Amancio Alves; **BAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, representado pelo Sr. José Antonio Morgado; **EGO DECOR LTDA**, representado pelo Sr. Orlando Pinheiro de Campos; **ANDREA ADRIANA DE CAMARGO 24986830899**, representada pela Sra. Andrea Adriana de Camargo; **3 PES MOVEIS LTDA**, representada pela Sra. Lilian Coletti Mello; **ALEX JUSTI DE SOUZA 15936944824**, representado pelo Sr. Alex Justi de Souza; **JM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, representado pelo Sr. Wiperson Henrique Francisco de Souza; **ACEFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, representado pelo Sr. Carlos Henrique Menezes Abbade Paro; **SOLIGO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, representada pela Sra. Karina Pereira Soligo; **ADRIANO RENATO AFONSO 34088767896**, representado pelo Sr. Adriano Renato Afonso; **ADILSON NASCIMENTO MUNHOZ**, representado pelo Sr. Adilson Nascimento Munhoz; **44.130.695 GHABRIEL MAHATMA BERTI DIAS DO VALLE**, representado pelo Sr. Ghabriel Mahatma Berti dias do Valle; **MULTI CLICK COMUNICACAO VISUAL JACI LTDA**, representado pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos; **TEC BOMBAS JACI LTDA**, representado pelo Sr. Rodrigo Augusto dos Santos Soler; **EL ALVES FERREIRA EMBALAGENS LTDA**, representado pelo Sr. Emerson Luciano Alves Ferreira; **EDUARDA COLLA LTDA**, representada pela a Sra. Eduarda Colla; **L R BASSO LAJES E BLOCOS LTDA**, representado pelo Sr. Rafael Basso; **PELEGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, representado pelo Sr. Sillas Dutra Martins; **ADILSON NASCIMENTO MUNHOZ**, representado pelo Sr. Adilson Nascimento Munhoz; **41.054.501 LINDOMAR CARDOSO DE AZEVEDO**, representado pelo o Sr. Lindomar Cardoso de Azevedo; **MARCO ANTONIO SILVA NETO**, representado pelo o Sr. Marco Antonio Silva Neto; **RODRIGO ROBERTO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 46 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

MENEGHETTE 31159721807, representado pelo Sr. Rodrigo Roberto Meneghette; **INOVOLTS MARFRE LTDA**, representado pelo Sr. Luiz Carlos Marchioli; **L.V.P - TRANSPORTES LTDA**, representado pelo Sr. Maik Wesley Prado; **RAFFAEL SOUZA DA CRUZ**, representado pelo Sr. Raffael Souza da Cruz; **ESTERIMASTER AMBIENTAL LTDA**, Jairo Oliveira Carvalho; **DONALENA MOVEIS LTDA**, representado pelo Sr. Fernando Rodrigo Teodoro; **49.446.968 BRUNO DA COSTA MEDEIROS PEREIRA**, representada pela Sra. Shirley Perpetua da Costa; **STEFANIE FERNANDA ALVES FERREIRA**, sem representante; **43.535.519 JESSICA MARIA RAMIRES DE SOUZA**, representada pela Sra. Jessica Maria Ramires de Souza; **D H RODRIGUES MARMORARIA**, representado pelo Sr. Denis Henrique Rodrigues; **MOVELOVE MOVEIS & DECORACAO LTDA.**, representada pela Sra. Katia Regina Donda Henrique, a Comissão Municipal de Licitação, sem divergência de votos, julgou dito proponentes devidamente **HABILITADOS** e **INABILITAR** os licitantes: **WILLIAN MENDES NARVAES LTDA.**, representada pela Sra. Willian Mendes Narvanes, pelos seguintes motivos: não atendeu o subitem 'b', considerando ausência de apresentação de Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões; **MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA**, sem representante; **CARLOS ANTONIO CUSTODIO**, sem representante, pelos seguintes motivos: considerando não ser do ramo de atividade industrial ou de serviços, e sim apenas do ramo de comércio; **50.625.104 ROSICLER MARIA MORGADO**, representada pela Sra. Rosicler Maria Morgado; **50.625.018 DIEGO ROBERTO MORGADO**, sem representante, pelos seguintes motivos: não atendeu o subitem 'e', considerando ausência de apresentação de Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e considerando não ser do ramo de atividade industrial ou de serviços, e sim apenas do ramo de comércio. A Comissão Municipal de Licitação ficou de posse dos **ENVELOPES DE Nº 02**, esclarecendo aos licitantes que, por exigência legal, preciso seria aguardar o prazo para interposição de eventual recurso, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Jaci. Ficam os interessados cientes que contarão com 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação desta ata, em conformidade com a alínea "a", do inciso "I", do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, os autos do processo com vista franqueada. Não havendo interposição de recursos no prazo legal, fica marcada a abertura dos **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, para o dia **26 DE SETEMBRO DE 2023**, às **09h30**, na **Câmara Municipal de Jaci**, localizado na Rua Cassiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 47 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Maciel Fontes nº 123 - Bairro Centro - CEP 15.155-000 - Jaci - SP. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Senhora Presidente da Comissão Municipal de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos presentes

Andrea Cristina da Silva Mardegan Bianchi
ANDREA CRISTINA DA SILVA MARDEGAN BIANCHI
PRESIDENTE DA CL

MARLI REGASSINE TRAVAGIM
MEMBRO DA CL

Irene Soares Nava
IRENE SOARES NAVA
MEMBRO DA CL

LOJAS COMProu CHEGOU MOVE E ELETRO LTDA.,
representado pelo Sr. João Paulo Andreolli Zafalon

M.B.M. - Transportes Ltda.
M.B.M. - TRANSPORTES LTDA,
representada pelo Sr. Magnaldo Barbosa Basso

Edenaldo da Silva
51.654.290 EDENALDO DA SILVA,
representado pelo Sr. Edenaldo da Silva

Ademir Barbosa Nunes da Silva
ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,
representado pelo Sr. Ademir Barbosa Nunes da Silva

Cicero Donizete Caetano
26.627.025 CICERO DONIZETE CAETANO,
representado pelo Sr. Cicero Donizete Caetano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 48 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Alex Justi de Souza
ALEX JUSTI DE SOUZA 15936944824,
representado pelo Sr. Alex Justi de Souza

JM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
representado pelo Sr. Wiperson Henrique Francisco de Souza

Carlos Henrique Menezes Abbade Paro
ACEFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
representado pelo Sr. Carlos Henrique Menezes Abbade Paro

Karina Pereira Soligo
SOLIGO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
representada pela Sra. Karina Pereira Soligo

Adriano Renato Afonso
ADRIANO RENATO AFONSO 34088767896,
representado pelo Sr. Adriano Renato Afonso

Adilson Nascimento Munhoz
ADILSON NASCIMENTO MUNHOZ,
representado pelo Sr. Adilson Nascimento Munhoz

Gabriel Mahatma Berti Dias do Valle
44.130.695 GHABRIEL MAHATMA BERTI DIAS DO VALLE,
representado pelo Sr. Ghabriel Mahatma Berti dias do Valle

Luiz Carlos dos Santos
MULTI-CLICK COMUNICACAO VISUAL JACI LTDA,
representado pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos

Rodrigo Augusto dos Santos Soler
TEC BOMBAS JACI LTDA,
representado pelo Sr. Rodrigo Augusto dos Santos Soler

Emerson Luciano Alves Ferreira
EL ALVES FERREIRA EMBALAGENS LTDA,
representado pelo Sr. Emerson Luciano Alves Ferreira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 49 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Valeria da Silva Simão
SHEIK PES MARCENARIA LTDA,
representada pela Sra. Valeria da Silva Simão

Ronnie Leo de Jesus Volpato
RONNIE LEO DE JESUS VOLPATO 34951550822,
representado pelo Sr. Ronnie Leo de Jesus Volpato

João Milton Meneghetti
JOAO MILTON MENEGHETTI,
representado pelo Sr. João Milton Meneghetti

Anderson Carlos Brito
32.602.678 ANDERSON CARLOS BRITO,
representado pelo Sr. Anderson Carlos Brito

Wiperson
JM3 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
representado pelo Sr. Wiperson Henrique Francisco de Souza

Fernando José Amancio Alves
FERNANDO JOSÉ AMANCIO ALVES 31989785808,
representado pelo Sr. Fernando José Amancio Alves

José Antonio Morgado
BAH INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,
representado pelo Sr. José Antonio Morgado

Orlando Pinheiro de Campos
EGO DECOR LTDA,
representado pelo Sr. Orlando Pinheiro de Campos

Andrea Adriana de Camargo
ANDREA ADRIANA DE CAMARGO 24986830899,
representada pela Sra. Andrea Adriana de Camargo

Lilian Coletti Mello
3 PES MOVEIS LTDA,
representada pela Sra. Lilian Coletti Mello



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 50 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

EDUARDA COLLA LTDA,
representada pela a Sra. Eduarda Colla

L R BASSO LAJES E BLOCOS LTDA,
representado pelo Sr. Rafael Basso

PELEGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
representado pelo Sr. Sillas Dutra Martins

50.617.514 RODRIGO RICARDO MECHELINO
representado pelo Sr. Rodrigo Ricardo Mechelino

41.054.501 LINDOMAR CARDOSO DE AZEVEDO,
representado pelo o Sr. Lindomar Cardoso de Azevedo

MARCO ANTONIO SILVA NETO,
representado pelo o Sr. Marco Antonio Silva Neto

RODRIGO ROBERTO MENEGHETTE 31159721807,
representado pelo Sr. Rodrigo Roberto Meneghette

INOVOLTS MARFRE LTDA,
representado pelo Sr. Luiz Carlos Marchioli

L.V.P - TRANSPORTES LTDA,
representado pelo Sr. Maik Wesley Prado

RAFFAEL SOUZA DA CRUZ,
representado pelo Sr. Raffael Souza da Cruz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 51 de 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTERIMASTER AMBIENTAL LTDA,
representado pelo Senhor Jairo Oliveira Carvalho

DONALENA MOVEIS LTDA,
representado pelo Sr. Fernando Rodrigo Teodoro

49.446.968 BRUNO DA COSTA MEDEIROS PEREIRA,
representada pela Sra. Shirley Perpetua da Costa

Jessica M. Ramires de Souza
43.535.519 JESSICA MARIA RAMIRES DE SOUZA,
representada pela Sra. Jessica Maria Ramires de Souza

Denis Henrique Rodrigues
D H RODRIGUES MARMORARIA,
representado pelo Sr. Denis Henrique Rodrigues

MOVELOVE MOVEIS & DECORACAO LTDA.,
representada pela Sra. Katia Regina Donda Henrique

50.625.104 ROSICLER MARIA MORGADO,
representada pela Sra. Rosicler Maria Morgado

Willian Mendes Narvan
WILLIAN MENDES NARVAES LTDA.,
representada pela Sra. Willian Mendes Narvanes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 52 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000074/23

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 34

Objeto: Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - GOTAS E SERINGAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Detalhamento do Objeto: Constitui objeto do presente pregão o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - GOTAS E SERINGAS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Na data de 11 de setembro de 2023, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
002	04/01/2023	ALESSANDRA DA SILVA ANDREO	Suplente	202.785.148-80	242861349
002	04/01/2023	ANISIO TRAVAGIM	Pregoeiro	002.626.988-03	82686646
002	04/01/2023	BIANCA PIVARO BIANCHI	Equipe de Apoio	458.569.598-25	566868362
002	04/01/2023	IRENE SOARES NAVA	Equipe de Apoio	133.514.268-10	252867959

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
Sim	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	253.912.708-80	65.817.900/0001-71	Não
	Eros Carraro		22370122-1	
Sim	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	170.325.088-55	11.195.057/0001-00	Não
	EIRELI		249280760	
	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS			
Sim	CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP	059.545.958-79	01.140.868/0001-50	Não
	MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLÍMPIO		15627859	
Sim	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	369.371.578-51	67.729.178/0004-91	Não
	Alessandra Fernanda Rigo Ferreira		406938714	
Sim	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	290.459.598-87	56.081.482/0001-06	Não
	Luiz Carlos Gelotti		290.459.598-87	
Sim	DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	ME	20.227.692/0001-12	Sim
	JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA	337.318.688-90	42.886.524-0	
Sim	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ME	37.714.493/0001-31	Sim
	sheila rodrigues sampaio	642.421.619-72	38442309	
Sim	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	285.260.378-03	14.271.474/0001-82	Não
	LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS		26367554-3	
Sim	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	048.931.918-10	49.228.695/0001-52	Não
	GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS		10.373.379	
Sim	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	387.241.828-93	33.315.644/0001-28	Não
	MAYARA ALDEGHERI		35.112.292-2	
Sim	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	036.915.060-03	94.389.400/0001-84	Não
	AUGUSTO HENRIQUE WEIS		8104848109	
Sim	MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	ME	31.662.268/0001-12	Sim
	Gilson Ferraz Borin	121.807.068-47	253014116	
Sim	R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	170.505.588-50	06.968.107/0001-04	Não
	Andréia Cristina Moreto Pinceli		21.649.681	
Sim	SERVIMED COMERCIAL LTDA	217.035.668-15	44.463.156/0001-84	Não
	ANTONIO IACHEL MARQUES		36545934	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	004.003.272	ACETATO DE RETINOL(VITAMINA A) 50.000UI/ML +	UND	240	S
Classif.	Código	COLICALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI/ML	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		Proponente / Fornecedor			
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	NATULAB	11,80	2.832,00Classificado
2		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	NATULAB	13,00	3.120,00Classificado
		FARMACÊUTICOS LTDA			S
3		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE	NATULAB	13,84	3.321,60Classificado
		MEDICAMENTO LTDA.			S
			AD-		
			-		
			C/1		
			-		
			1384100		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 53 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

		650010	-			
			NAC			
3		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	hipolabor	13,84	3.321,60	Classificado S
3		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	NATULAB	13,84	3.321,60	Classificado S
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
2	004.003.274	BROMETO DE IPRATRÓPIO - FR - 0,25MG/ML - 20ML	UND 360			
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2,40	864,00	Classificado S	
2		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	3,00	1.080,00	Classificado S	
2		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	3,00	1.080,00	Classificado S	
2		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,00	1.080,00	Classificado S	
3		SERVIMED COMERCIAL LTDA	3,55	1.278,00	Classificado S	
4		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,85	2.826,00	Classificado S	
5		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP	7,88	2.836,80	Classificado S	
5		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	7,88	2.836,80	Classificado S	
		CO	GENÉRI			
			C/1			
			1134301			
		620012	N			
5		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	hipolabor	7,88	2.836,80	Classificado S
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
3	004.003.276	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	UND 600			
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	3,12	1.872,00	Classificado S	
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S
		Motivo: Proposta não informada.				
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado S



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 54 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
4	004.003.855	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 6,67MG + DIPIRONA MOMOIDRATO 333,4MG/ML GTS	UND	360		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	5,62	2.023,20	Classificado S	
2		SERVIMED COMERCIAL LTDA	5,63	2.026,80	Classificado S	
3		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	9,98	3.592,80	Classificado S	
4		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	10,00	3.600,00	Classificado S	
4		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	10,00	3.600,00	Classificado S	
5		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	10,55	3.798,00	Classificado S	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
5	004.003.277	CETOPROFENO 20MG/ML- 20ML	UND	600		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	5,00	3.000,00	Classificado S	
1		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5,00	3.000,00	Classificado S	
2		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	5,01	3.006,00	Classificado S	
2		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	5,01	3.006,00	Classificado S	
		TEUTO - GENÉRICO MEDLEY				
		CO				
		1037005				
		480013				
		NACIO				
2		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	5,01	3.006,00	Classificado S	
2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	5,01	3.006,00	Classificado S	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 55 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

2		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	TEUTO	5,01	3.006,00	Classificado
3		EIRELI			S	
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	EUROFARMA	10,00	6.000,00	Classificado
					S	
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		0,00	0,00	Desclassificado
		LTDA				
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
6	004.003.908	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 40MG/ML	UND	120	Lance	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	CRISTALIA	11,20	1.344,00	Classificado
					S	
2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	cristalia	11,30	1.356,00	Classificado
					S	
		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		0,00	0,00	Desclassificado
		MEDICAMENTO LTDA.				
		Motivo: Proposta não informada.				
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		0,00	0,00	Desclassificado
		FARMACÊUTICOS LTDA				
		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		0,00	0,00	Desclassificado
		LTDA.				
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		0,00	0,00	Desclassificado
		EIRELI				
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		0,00	0,00	Desclassificado
		LTDA				
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
7	004.003.282	DIMETICONA 75MG/ML - 15ML	UND	1200	Lance	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	hipolabor	1,98	2.376,00	Classificado
					S	
1		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	BELFAR	1,98	2.376,00	Classificado
		EIRELI			S	
1		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	PRATI	1,98	2.376,00	Classificado
		LTDA			S	
2		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	E.M.S	2,80	3.360,00	Classificado
					S	
2		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CIMED	2,80	3.360,00	Classificado
					S	
3		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS	BELFAR-BELO	3,00	3.600,00	Classificado
		FARMACÊUTICOS LTDA			S	
4		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	HIPOLABOR	3,80	4.560,00	Classificado
					S	
5		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	4,00	4.800,00	Classificado
					S	
6		SERVIMED COMERCIAL LTDA	FOR GAS	4,65	5.580,00	Classificado
			75MG/ML		S	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		0,00	0,00	Desclassificado
		MEDICAMENTO LTDA.				
		Motivo: Proposta não informada.				
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		0,00	0,00	Desclassificado
		LTDA.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 56 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
8	004.003.283	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML	UND	3600		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	FARMACE - GENÉRI - C/1 - 1108500 - 300078 - NAC	2,70	9.720,00	Classificado S
1		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	FARMACE	2,70	9.720,00	Classificado S
1		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	germed	2,70	9.720,00	Classificado S
1		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	NATULAB	2,70	9.720,00	Classificado S
1		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FARMACE	2,70	9.720,00	Classificado S
2		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	DIPIRONA 500MG/ML CX C/100FR X 20ML GEN JFARMACE	2,88	10.368,00	Classificado S
3		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	FARMACE	4,08	14.688,00	Classificado S
4		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	AIRELA	4,33	15.588,00	Classificado S
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
9	004.003.865	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SOLUÇÃO INJ.	UND	1200		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	MYLAN BRASIL	19,70	23.640,00	Classificado S
1		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MYLAN - HEPTRIS	19,70	23.640,00	Classificado S
2		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	MYLAN	19,77	23.724,00	Classificado S
2		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	CRISTÁLIA - HEPARI - C/1 - 1029805 - 080027 -	19,77	23.724,00	Classificado S
2		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MYLAN	19,77	23.724,00	Classificado S
2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	mylan	19,77	23.724,00	Classificado S
2		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MYLAN	19,77	23.724,00	Classificado S
2		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	19,77	23.724,00	Classificado S
3		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MYLAN	25,70	30.840,00	Classificado S
4		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	VOLARE 40MG C/10SEX0,4ML C/DISPOSJACHE/R OVI PHARMA	29,731	35.677,20	Classificado S
5		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Eurofarma	39,00	46.800,00	Classificado S
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 57 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

		Motivo: Proposta não informada.							
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI			0,00		0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.							
		SERVIMED COMERCIAL LTDA			0,00		0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade					
10	004.003.863	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ.	UND	240					
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor	Unitário	Valor	Total	Status	Lance	
1		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MYLAN - HEPTRIS	29,90		7.176,00	Classificado	S	
2		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	MYLAN	29,99		7.197,60	Classificado	S	
2		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	CRISTÁLIA	29,99		7.197,60	Classificado	S	
			NOX						
			HEPARI						
			C/1						
			1029805						
			080035						
2		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	MYLAN BRASIL	29,99		7.197,60	Classificado	S	
2		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MYLAN	29,99		7.197,60	Classificado	S	
2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	mylan	29,99		7.197,60	Classificado	S	
2		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MYLAN	29,99		7.197,60	Classificado	S	
2		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	29,99		7.197,60	Classificado	S	
3		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	BLAU	40,00		9.600,00	Classificado	S	
4		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	VOLARE 60MG C/2SEX0,6ML C/DISPOSJACHE/R OVI PHARMA	42,10		10.104,00	Classificado	S	
5		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Eurofarma	45,00		10.800,00	Classificado	S	
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				0,00	Desclassificado		
		Motivo: Proposta não informada.							
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI				0,00	Desclassificado		
		Motivo: Proposta não informada.							
		SERVIMED COMERCIAL LTDA				0,00	Desclassificado		
		Motivo: Proposta não informada.							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade					
11	004.003.864	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJ.	UND	240					
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor	Unitário	Valor	Total	Status	Lance	
1		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	MYLAN BRASIL	41,40		9.936,00	Classificado	S	
1		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MYLAN - HEPTRIS	41,40		9.936,00	Classificado	S	
2		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	CRISTÁLIA	41,44		9.945,60	Classificado	S	
			NOX						
			HEPARI						
			C/1						
			1029805						
			080043						
2		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MYLAN	41,44		9.945,60	Classificado	S	
2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	mylan	41,44		9.945,60	Classificado	S	
2		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	MYLAN	41,44		9.945,60	Classificado	S	
2		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CRISTALIA	41,44		9.945,60	Classificado	S	
3		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	MYLAN	47,80		11.472,00	Classificado	S	
4		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Eurofarma	51,00		12.240,00	Classificado	S	
5		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	VOLARE 80MG C/2SEX0,8ML C/DISPOSJACHE/R OVI PHARMA	52,762		12.662,88	Classificado	S	
		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP				0,00	Desclassificado		
		Motivo: Proposta não informada.							
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				0,00	Desclassificado		
		Motivo: Proposta não informada.							



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 58 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item 12	Código 004.003.909	Descrição do Produto/Serviço	Unidade UND	Quantidade 36	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	ems	50,26	1.809,36	Classificado S
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item 13	Código 004.003.910	Descrição do Produto/Serviço	Unidade UND	Quantidade 120	Status	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	FARMOQUIMICA/O TOSPORIN SUS FR10ML/10390015 40018	12,28	1.473,60	Classificado S
2		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Farmoquimica	16,90	2.028,00	Classificado S
3		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FQM	17,00	2.040,00	Classificado S
4		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	FMQ - OTOSP - ORIN - C/1 - 1039001 - 540018 - NACION	17,31	2.077,20	Classificado S
4		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	fqm	17,31	2.077,20	Classificado S
5		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	FARMOQUIMICA	36,50	4.380,00	Classificado S
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 59 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Motivo: Proposta não informada.						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
14	004.003.287	IBUPROFENO GOTAS 50MG 1ML	UND	1200		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3,40	4.080,00	Classificado	S
		IBUPROTRAT 50MG/ML CX C/100FR X 30ML NATULAB				
2		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4,48	5.376,00	Classificado	S
3		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	7,00	8.400,00	Classificado	S
3		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	7,00	8.400,00	Classificado	S
4		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	7,75	9.300,00	Classificado	S
4		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	7,75	9.300,00	Classificado	S
		NATULAB - IBUPRO				
		TRAT OBS: C/30ML - C/1 - 138410				
4		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	7,75	9.300,00	Classificado	S
		teuto				
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
15	004.003.288	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	UND	120		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	3,18	381,60	Classificado	S
		VITAMEDIC				
2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	3,91	469,20	Classificado	S
		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		SERVIMED COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
16	004.003.290	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	UND	1200		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Lance	
1		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2,65	3.180,00	Classificado	
		NATULAB				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 60 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

2		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP	E.M.S	2,78	3.336,00	Classificado	S
2		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	NATULAB - TILEMA XY C/1 ISENTO NACION	2,78	3.336,00	Classificado	S
2		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	AL BELFAR	2,78	3.336,00	Classificado	S
2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	nova química	2,78	3.336,00	Classificado	S
2		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	BELFAR	2,78	3.336,00	Classificado	S
3		SERVIMED COMERCIAL LTDA	PARACETAMOL 200MG/ML	2,93	3.516,00	Classificado	S
4		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	NATULAB	3,10	3.720,00	Classificado	S
5		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	TYFLEN 200MG/ML FRS X 15ML BRASTERAP ICA	4,00	4.800,00	Classificado	S
5		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	GREENPHARMA	4,00	4.800,00	Classificado	S
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		0,00	0,00	Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Status	
17	004.003.632	PERICIAZINA 4MG/ML (4%) GOTAS	UND	120		Lance	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total			
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		SERVIMED COMERCIAL LTDA	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		Status	
18	004.003.887	SULFATO FERROSO GOTAS	UND	960		Lance	
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total			
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP	0,00	0,00		Desclassificado	
		Motivo: Proposta não informada.					
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	0,00	0,00		Desclassificado	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 61 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Motivo: Proposta não informada.		
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
SERVIMED COMERCIAL LTDA	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	0,00Desclassificado
Motivo: Proposta não informada.		

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Não
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Não
LIC002		Não
CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		Não
LIC003		Sim
MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	ME	Não
LIC004		Não
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		Não
LIC005		Não
R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		Não
LIC006		Não
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA		Não
LIC007		Não
FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		Não
LIC008		Não
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		Não
LIC009		Não
M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Não
LIC010		Não
SERVIMED COMERCIAL LTDA		Não
LIC011		Não
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Não
LIC012		Não
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		Não
LIC013		Sim
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ME	Não
LIC014		Sim
DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	ME	Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:00:14)
Sessão iniciada, aguarde.
De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:01:32)
Bom dia, iremos iniciar agora o certame.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:06)
Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:13)
Item: 1 - ACETATO DE RETINOL(VITAMINA A) 50.000UI/ML + COLICALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI/ML
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:13)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: LIC005 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:20)
Bom dia
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:22)
Item: 2 - BROMETO DE IPRATRÓPIO - FR - 0,25MG/ML - 20ML
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:22)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 62 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:30)

Item: 3 - BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:30)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:40)

Item: 4 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 6,67MG + DIPIRONA MOMOIDRATO 333,4MG/ML GTS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:40)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:49)

Item: 5 - CETOPROFENO 20MG/ML - 20ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:49)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:04)

Item: 6 - CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 40MG/ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:04)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:41)

Item: 7 - DIMETICONA 75MG/ML - 15ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:41)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:51)

Item: 8 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:51)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:16:03)

Item: 9 - ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SOLUÇÃO INJ.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:16:03)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:17:08)

Item: 10 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:17:08)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:24:30)

Item: 11 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJ.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:24:30)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:13)

Item: 12 - GLICINATO FERRICO 250MG/ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:13)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:32)

Item: 13 - HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B (OTOLOGICO)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:32)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:44)

Item: 14 - IBUPROFENO GOTAS 50MG 1ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:45)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:31:02)

Item: 15 - NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:31:02)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:39:02)

Item: 16 - PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:39:02)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:40:37)

Item: 17 - PERICIAZINA 4MG/ML (4%) GOTAS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:40:38)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:41:50)

Item: 18 - SULFATO FERROSO GOTAS

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:41:50)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: LIC005 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 09:59:58)

Com nossos documentos autenticados/assinados digitalmente, vai ser necessário o envio dos originais?

De: LIC007 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 10:38:39)

Teste

De: PREGOEIRO - Para: LIC005 - (Data e Hora: 11/09/2023 11:29:02)

Não será necessário

De: PREGOEIRO - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 11:32:48)

Sr(a)s, faremos pausa para o almoço das 12:00 às 14:30.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 12:02:09)

Sessão suspensa.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 12:02:09)

Data da nova realização: 11/09/2023 -

Horário: 14:30 -

Motivo: Suspensão Administrativa - Administrativa

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 14:30:44)

Sessão iniciada, aguarde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 63 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

De: LIC008 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 15:04:12)
Pregoeiro readequada é para anexar já na plataforma??

De: PREGOEIRO - Para: LIC008 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:10:19)

Pode anexar na plataforma ou enviar por e-mail, fica a vosso critério.

De: LIC005 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 15:13:36)

O email é licitacao@jaci.sp.gov.br

De: LIC005 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 15:13:43)

?

De: LIC008 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 15:15:42)

ok..grata pelo retorno

De: PREGOEIRO - Para: LIC005 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:34:38)

Sim, e-mail licitacao@jaci.sp.gov.br

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:21)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:22)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:23)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:24)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:25)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:25)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:26)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC012 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:27)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:28)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:29)

Licitante habilitado pela comissão, aguarde.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 15:44:27)

Anexo

Jaci PE- 34-23 Proposta Atualizada + Documentos Técnicos.pdf

De: LIC002 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 15:49:22)

Anexo

Proposta adequada.pdf

De: PREGOEIRO - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:56:13)

Senhor(a), não estou conseguindo abrir este documento.

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 15:57:39)

Sr já enviei por e-mail também

De: PREGOEIRO - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:57:51)

sugiro que nos envie por e-mail.

De: PREGOEIRO - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:58:04)

Ok, agradeço

De: LIC001 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 15:58:20)

Anexo

Jaci PE- 34-23.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:58:38)

Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:13)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC009 (Classificado),

2º - LIC006 (Classificado),

3º - LIC003 (Classificado),

3º - LIC005 (Classificado),

3º - LIC008 (Classificado).

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:13)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:13)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:12)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:12)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:16:26)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 64 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:19:13)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:19:22)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:14)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:51)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:51)

49.228.695/0001-52

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Marca da melhor oferta: NATULAB

Melhor oferta: R\$ 6,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:51)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:51)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:46:48)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:22)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC009 (Classificado),

2º - LIC011 (Classificado),

2º - LIC006 (Classificado),

2º - LIC007 (Classificado),

3º - LIC010 (Classificado),

4º - LIC013 (Classificado),

5º - LIC002 (Classificado),

5º - LIC003 (Classificado),

5º - LIC005 (Classificado).

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:22)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:22)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:22)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:22)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:25)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:19:57)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:20:16)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:15)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:53)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC005 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:53)

06.968.107/0001-04

R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.

Marca da melhor oferta: HIPOLABOR - GENÉRICO

N

Melhor oferta: R\$ 1,19

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:53)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:53)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:01)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:31)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC003 (Classificado).

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 65 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:31)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:31)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:31)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:41)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: PREGOEIRO - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:16)
Bom dia, seria possível melhorar um pouco o valor, por favor?
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:50:33)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:50:52)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:15)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:55)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:55)
31.662.268/0001-12
MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI
Marca da melhor oferta: prati
Melhor oferta: R\$ 3,12
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:55)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:55)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:02)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:40)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC008 (Classificado),
2º - LIC010 (Classificado),
3º - LIC014 (Classificado),
4º - LIC002 (Classificado),
4º - LIC006 (Classificado),
5º - LIC009 (Classificado).
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:40)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:40)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:40)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:40)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:43)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:20:44)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: PREGOEIRO - Para: LIC008 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:21:28)
Bom dia, seria possível melhorar um pouco o valor?
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:52:12)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:52:33)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC008 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 09:53:13)
Bom dia! Estamos no melhor valor para o item senhor
De: PREGOEIRO - Para: LIC008 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:57:01)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 66 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Obrigado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:15)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:56)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC008 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:56)

11.195.057/0001-00

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Marca da melhor oferta: BELFAR

Melhor oferta: R\$ 5,62

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:56)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:56)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:02)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 5

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:49)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC013 (Classificado),

1º - LIC007 (Classificado),

2º - LIC002 (Classificado),

2º - LIC003 (Classificado),

2º - LIC005 (Classificado),

2º - LIC006 (Classificado),

2º - LIC008 (Classificado),

3º - LIC009 (Classificado).

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:49)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:02:49)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:49)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:12:49)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:53)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:21:57)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:22:04)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:15)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:58)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC007 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:58)

14.271.474/0001-82

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Marca da melhor oferta: Medley

Melhor oferta: R\$ 2,97

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:58)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:35:58)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:03)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 6

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:04)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC014 (Classificado),

2º - LIC003 (Classificado).

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 67 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:04)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:14:04)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:24:07)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:25:27)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: PREGOEIRO - Para: LIC014 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:27:52)
Bom dia, precisamos chegar ao valor da média, R\$ 7,11. Seria possível chegar neste valor, por favor?
De: LIC014 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:37)
Bom dia! Sim. Valor solicitado registrado.
De: PREGOEIRO - Para: LIC014 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:32:10)
Muito obrigado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:32:21)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:32:28)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:16)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:00)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:00)
20.227.692/0001-12
DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI
Marca da melhor oferta: CRISTALIA
Melhor oferta: R\$ 7,11
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:00)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:00)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:04)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 7
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:41)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC012 (Classificado),
1º - LIC003 (Classificado),
1º - LIC008 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC009 (Classificado),
3º - LIC006 (Classificado),
4º - LIC014 (Classificado),
5º - LIC011 (Classificado),
6º - LIC010 (Classificado).
LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:41)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:41)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:25:40)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:25:40)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:27:54)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:32:59)
Participação de empresas optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e poderá ter desempate dos lances. Mantenham-se conectados!
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:33:22)
Aguardando lance, benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:33:22)
Benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, tempo de 5 minutos, único lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:38:46)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:43:10)
Fase de aceitação, aguarde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 68 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:43:35)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:16)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:30)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:30)
33.315.644/0001-28
M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Marca da melhor oferta: CIMED
Melhor oferta: R\$ 1,85
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:30)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:30)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:05)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 8
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:51)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC011 (Classificado),
1º - LIC012 (Classificado),
1º - LIC003 (Classificado),
1º - LIC005 (Classificado),
1º - LIC008 (Classificado),
2º - LIC004 (Classificado),
3º - LIC002 (Classificado),
4º - LIC009 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:51)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:15:51)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:25:50)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:25:50)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:27:55)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:35:37)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:35:45)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:16)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC012 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:31)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC012 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:31)
94.389.400/0001-84
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Marca da melhor oferta: FARMACE
Melhor oferta: R\$ 2,031
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:31)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:31)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:07)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 9
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:16:03)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC013 (Classificado),
1º - LIC006 (Classificado),
2º - LIC011 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC012 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC005 (Classificado),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 69 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

2º - LIC008 (Classificado),
3º - LIC009 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado),
5º - LIC007 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:16:03)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:16:03)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:26:03)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:26:03)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:08)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:36:43)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:36:51)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:16)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:33)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:33)
01.140.868/0001-50
CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP
Marca da melhor oferta: MYLAN
Melhor oferta: R\$ 15,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:34)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:34)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:09)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 10
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:17:08)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC013 (Classificado),
2º - LIC011 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado),
2º - LIC012 (Classificado),
2º - LIC003 (Classificado),
2º - LIC005 (Classificado),
2º - LIC006 (Classificado),
2º - LIC008 (Classificado),
3º - LIC009 (Classificado),
4º - LIC004 (Classificado),
5º - LIC007 (Classificado).
LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:17:08)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:17:08)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:27:08)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:27:08)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:29:11)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:38:07)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:38:15)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:16)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:35)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:35)
33.315.644/0001-28
M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Marca da melhor oferta: BLAU
Melhor oferta: R\$ 24,30
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:35)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 70 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:35)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:09)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 11

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:24:30)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC013 (Classificado),

1º - LIC006 (Classificado),

2º - LIC011 (Classificado),

2º - LIC012 (Classificado),

2º - LIC003 (Classificado),

2º - LIC005 (Classificado),

2º - LIC008 (Classificado),

3º - LIC009 (Classificado),

4º - LIC007 (Classificado),

5º - LIC004 (Classificado).

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:24:30)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:24:30)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:34:31)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:34:32)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:37:32)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:44:03)

Participação de empresas optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e poderá ter desempate dos lances. Mantenham-se conectados!

De: SISTEMA - Para: LIC013 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:44:09)

Aguardando lance, benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

De: SISTEMA - Para: LIC013 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:44:09)

Benefício da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, tempo de 5 minutos, único lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:51:57)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:53:36)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:53:42)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:17)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:39)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:39)

33.315.644/0001-28

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Marca da melhor oferta: MYLAN

Melhor oferta: R\$ 32,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:39)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:39)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:12)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 12

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:13)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC003 (Classificado).

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 71 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:13)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:13)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:38:34)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:44:47)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: PREGOEIRO - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 09:45:12)
Seria possível melhorar um pouco o valor, por favor?
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:55:43)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:55:52)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC003 - Para: PREGOEIRO - (Data e Hora: 11/09/2023 09:57:31)
nao consigo melhorar Sr. Pregoeiro
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:17)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:41)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC003 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:41)
31.662.268/0001-12
MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI
Marca da melhor oferta: ems
Melhor oferta: R\$ 50,26
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:41)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:41)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:14)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 13
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:32)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC007 (Classificado),
3º - LIC008 (Classificado),
4º - LIC003 (Classificado),
4º - LIC005 (Classificado),
5º - LIC009 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:32)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:33)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:38:32)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:46:08)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:46:14)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:17)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:43)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:43)
65.817.900/0001-71
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Marca da melhor oferta: FARMOQUIMICA/OTOSPORIN SUS FR10ML/1039001540018
Melhor oferta: R\$ 12,28
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:43)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:43)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:16)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 72 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 14
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:45)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC004 (Classificado),

2º - LIC009 (Classificado),

3º - LIC006 (Classificado),

3º - LIC008 (Classificado),

4º - LIC002 (Classificado),

4º - LIC003 (Classificado),

4º - LIC005 (Classificado).

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC014 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:45)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:28:45)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:38:44)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:38:45)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:41:53)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:46:56)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:47:04)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:17)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:45)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:45)

49.228.695/0001-52

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Marca da melhor oferta: NATULAB

Melhor oferta: R\$ 2,27

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:45)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:45)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:18)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 15
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:31:02)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC014 (Classificado),

2º - LIC003 (Classificado).

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC005 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC006 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC011 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC009 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC008 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC010 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:31:02)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:31:02)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:41:02)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:47:37)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:47:44)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 73 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:18)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:46)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC014 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:46)

20.227.692/0001-12

DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI

Marca da melhor oferta: VITAMEDIC

Melhor oferta: R\$ 3,18

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:46)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:46)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:20)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 16

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:39:02)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC009 (Classificado),

2º - LIC011 (Classificado),

2º - LIC002 (Classificado),

2º - LIC003 (Classificado),

2º - LIC005 (Classificado),

2º - LIC008 (Classificado),

3º - LIC010 (Classificado),

4º - LIC006 (Classificado),

5º - LIC004 (Classificado),

5º - LIC014 (Classificado).

LIC001 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC012 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC013 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:39:02)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:39:02)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:49:03)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:49:51)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:49:57)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:58:18)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:48)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC009 - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:48)

33.315.644/0001-28

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Marca da melhor oferta: NATULAB

Melhor oferta: R\$ 1,90

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:49)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:49)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:22)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 17

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:40:38)

Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:40:38)

Motivo: Item não cotado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:51)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:51)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:24)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 18

Mensagens



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 74 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:41:50)
Item finalizado como deserto por não existir propostas ou propostas válidas.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 09:41:50)

Motivo: Item não cotado

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:53)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:36:53)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 11/09/2023 15:50:26)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1	004.003.272	ACETATO DE RETINOL(VITAMINA A)	UND	240			
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora	
		10.000UI/ML		Unit.			
		Proponente / Fornecedor					
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		11,50	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:02:49	
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE		11,38	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTOS EIRELI				09:04:58	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		11,00	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:06:23	
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE		10,89	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTOS EIRELI				09:06:51	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		10,50	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:07:19	
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE		10,39	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTOS EIRELI				09:08:20	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		10,25	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:08:59	
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE		10,14	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTOS EIRELI				09:09:34	
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		10,00	Lance	11/09/2023	
		FARMACÉUTICOS LTDA				09:09:56	
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		9,90	Lance	11/09/2023	
						09:10:09	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		9,80	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:10:06	
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		9,70	Lance	11/09/2023	
						09:10:17	
4		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE		9,60	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTOS EIRELI				09:10:28	
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		8,00	Lance	11/09/2023	
		FARMACÉUTICOS LTDA				09:10:46	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		7,90	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:10:57	
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		7,80	Lance	11/09/2023	
						09:11:31	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		7,70	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:12:06	
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		7,60	Lance	11/09/2023	
						09:13:00	
3		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		7,04	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:12:48	
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		7,00	Lance	11/09/2023	
		FARMACÉUTICOS LTDA				09:12:28	
2		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		6,90	Lance	11/09/2023	
						09:13:10	
1		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		6,00	Lance	11/09/2023	
		FARMACÉUTICOS LTDA				09:14:22	
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		6,00	Finalizado		
		FARMACÉUTICOS LTDA					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
2	004.003.274	BROMETO DE IPRATRÓPIO - FR - 0,25MG/ML - UND	UND	360			
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora	
		20ML		Unit.			
		Proponente / Fornecedor					
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		2,30	Lance	11/09/2023	
						09:02:55	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		2,20	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:03:07	
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		2,00	Lance	11/09/2023	
						09:04:08	
5		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		1,94	Lance	11/09/2023	
						09:07:04	
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		1,90	Lance	11/09/2023	
		MEDICAMENTO LTDA.				09:04:25	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 75 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

			CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		1,80Lance	11/09/2023
			FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE		1,70Lance	09:05:27
			MEDICAMENTOS LTDA.			11/09/2023
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		1,60Lance	09:06:12
			MEDICAMENTO LTDA.			11/09/2023
	4		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		1,50Lance	09:06:33
			FARMACÊUTICOS LTDA			11/09/2023
			CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		1,42Lance	09:10:31
						11/09/2023
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		1,35Lance	09:07:04
			MEDICAMENTO LTDA.			11/09/2023
	3		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		1,30Lance	09:07:31
						11/09/2023
	2		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE		1,22Lance	09:09:01
			MEDICAMENTOS LTDA.			11/09/2023
	1		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		1,19Lance	09:10:29
			MEDICAMENTO LTDA.			11/09/2023
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		1,19Finalizado	09:09:10
			MEDICAMENTO LTDA.			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3	004.003.276	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	UND	600		
Rodada	Nº Lance	PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
				Unit.		
			0,00	3,12	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4	004.003.855	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 6,67MG	UND	360		
Rodada	Nº Lance	+ DIPIRONA MOMODRATO 333,4MG/ML GTS	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
		PropONENTE / FORNECEDOR		Unit.		
	4	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		8,00Lance		11/09/2023
		FARMACÊUTICOS LTDA				09:12:05
	3	DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		7,00Lance		11/09/2023
						09:07:42
			0,00	5,62	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
5	004.003.277	CETOPROFENO 20MG/ML - 20ML	UND	600		
Rodada	Nº Lance	PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
				Unit.		
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		4,70Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTO LTDA.				09:03:22
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		4,64Lance		11/09/2023
						09:03:56
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		4,50Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTO LTDA.				09:04:35
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE		4,45Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTOS EIRELI				09:05:17
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		4,30Lance		11/09/2023
						09:05:15
		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE		4,25Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTOS EIRELI				09:06:26
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE		4,20Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTOS LTDA.				09:06:26
	5	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE		4,15Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTOS EIRELI				09:06:37
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		4,00Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTO LTDA.				09:06:49
	4	R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE		3,46Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTO LTDA.				09:07:49
	3	CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP		3,40Lance		11/09/2023
						09:07:22
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE		3,01Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTOS LTDA.				09:10:46
	2	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS		3,00Lance		11/09/2023
		FARMACÊUTICOS LTDA				09:10:08
	1	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE		2,97Lance		11/09/2023
		MEDICAMENTOS LTDA.				09:11:33
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE		2,97Finalizado		
		MEDICAMENTOS LTDA.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
6	004.003.908	CLORIDRATO DE CLOPRIMAZINA 40MG/ML	UND	120		
Rodada	Nº Lance	PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
				Unit.		
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	36,52	7,11	Negociado	11/09/2023
						09:28:17
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	36,52	7,11	Finalizado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
7	004.003.282	DIMETICONA 75MG/ML - 15ML	UND	1200		
Rodada	Nº Lance	PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
				Unit.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 76 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	7		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		2,86Lance		11/09/2023
	5		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		2,50Lance		09:17:02 11/09/2023
	3		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		1,956Lance		09:21:46 11/09/2023
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		1,90Lance		09:18:10 11/09/2023
	2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI		1,88Lance		09:23:57 11/09/2023
	1		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		1,85Lance		09:24:35 11/09/2023
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		1,85Finalizado		09:25:28
Item 8 Rodada	Nº Lance	Código 004.003.283 Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade UND % Desconto	Quantidade 3600 Vir. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
			DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		2,65Lance		11/09/2023
	6		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		2,64Lance		09:17:26 11/09/2023
			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		2,60Lance		09:16:15 11/09/2023
	5		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		2,49Lance		09:18:56 11/09/2023
	4		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		2,28Lance		09:18:38 11/09/2023
	3		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		2,15Lance		09:19:11 11/09/2023
	2		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI		2,14Lance		09:20:34 11/09/2023
	1		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		2,031Lance		09:24:54 11/09/2023
			MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		2,031Finalizado		09:18:27
Item 9 Rodada	Nº Lance	Código 004.003.865 Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade UND % Desconto	Quantidade 1200 Vir. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	9		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		19,69Lance		11/09/2023
			DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		18,70Lance		09:20:26 11/09/2023
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		18,65Lance		09:17:44 11/09/2023
	8		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		18,46Lance		09:16:31 11/09/2023
			CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		18,00Lance		09:19:08 11/09/2023
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		17,80Lance		09:19:05 11/09/2023
	7		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		17,80Lance		09:20:21 11/09/2023
	6		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		17,40Lance		09:24:24 11/09/2023
			CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		17,00Lance		09:20:58 11/09/2023
	5		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		16,79Lance		09:21:11 11/09/2023
			LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		16,00Lance		09:22:16 11/09/2023
	4		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI		15,90Lance		09:22:06 11/09/2023
			CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		15,60Lance		09:25:15 11/09/2023
	3		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		15,50Lance		09:22:45 11/09/2023
	2		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		15,40Lance		09:24:42 11/09/2023
	1		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		15,00Lance		09:23:38 11/09/2023
			CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		15,00Finalizado		09:24:35
Item 10 Rodada	Nº Lance	Código 004.003.863 Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade UND % Desconto	Quantidade 240 Vir. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
	7		DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		29,92Lance		11/09/2023
	6		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		29,91Lance		09:18:14 11/09/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 77 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

	5		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		29,00	Lance	11/09/2023 09:22:46
	4		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		26,29	Lance	11/09/2023 09:20:11
	3		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		25,00	Lance	11/09/2023 09:18:45
	2		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		24,60	Lance	11/09/2023 09:19:30
	1		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		24,30	Lance	11/09/2023 09:26:51
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		24,30	Finalizado	
Item 11	Código		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
11	004.003.864		ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML	UND	240		
Rodada	Nº Lance	Código	SOLUÇÃO INJ.	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
			Proponente / Fornecedor		Unit.		
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		39,00	Lance	11/09/2023 09:25:16
			LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		37,00	Lance	11/09/2023 09:25:43
	6		MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		36,667	Lance	11/09/2023 09:27:08
	5		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		36,63	Lance	11/09/2023 09:26:48
	4		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		36,60	Lance	11/09/2023 09:29:43
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		36,00	Lance	11/09/2023 09:27:06
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		35,60	Lance	11/09/2023 09:32:01
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		35,20	Lance	11/09/2023 09:33:03
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		34,80	Lance	11/09/2023 09:33:24
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		34,30	Lance	11/09/2023 09:34:04
	3		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		33,90	Lance	11/09/2023 09:34:51
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		33,00	Lance	11/09/2023 09:34:29
	2		FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		32,67	Lance	11/09/2023 09:34:51
	1		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		32,00	Lance	11/09/2023 09:35:08
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		32,00	Finalizado	
Item 12	Código		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
12	004.003.909		GLICINATO FERRICO 250MG/ML	UND	36		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
					Unit.		
			MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	0,00	50,26	Finalizado	
Item 13	Código		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
13	004.003.910		HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B (OTOLOGICO)	UND	120		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
					Unit.		
	3		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI		14,65	Lance	11/09/2023 09:30:35
	2		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		13,56	Lance	11/09/2023 09:28:53
			AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,00	12,28	Finalizado	
Item 14	Código		Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
14	004.003.287		IBUPROFENO GOTAS 50MG 1ML	UND	1200		
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Situação	Data/Hora
					Unit.		
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		3,30	Lance	11/09/2023 09:29:10
			AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		3,26	Lance	11/09/2023 09:29:24
			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		3,10	Lance	11/09/2023 09:29:53
			AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		3,06	Lance	11/09/2023 09:30:16
	7		COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		2,939	Lance	11/09/2023 09:35:10
	6		AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		2,80	Lance	11/09/2023 09:30:21
	5		CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		2,60	Lance	11/09/2023 09:30:08
	4		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		2,51	Lance	11/09/2023 09:30:48
			LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		2,50	Lance	11/09/2023 09:30:14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 78 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br

Item 15 Rodada	Nº Lance	Código 004.003.288 Código	MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	2,45Lance	11/09/2023
					09:32:58
3			MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	2,39Lance	11/09/2023
					09:37:00
2			LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,38Lance	11/09/2023
					09:34:08
1			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2,30Lance	11/09/2023
					09:34:56
			LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,27Lance	11/09/2023
					09:39:18
			LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,27Finalizado	
Item 16 Rodada	Nº Lance	Código 004.003.290 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade UND	Quantidade
			NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	120	3,18Finalizado
			Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance
				0,00	Unit.
			DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		
			PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	1200	
			Proponente / Fornecedor	% Desconto	Vlr. Lance
					Unit.
8			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3,348Lance	11/09/2023
					09:40:22
5			R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	2,50Lance	11/09/2023
					09:39:35
4			DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2,49Lance	11/09/2023
					09:40:18
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2,40Lance	11/09/2023
					09:40:04
			LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,30Lance	11/09/2023
					09:41:12
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2,20Lance	11/09/2023
					09:42:16
3			AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	2,19Lance	11/09/2023
					09:42:30
2			LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,00Lance	11/09/2023
					09:42:24
1			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,90Lance	11/09/2023
					09:44:56
			M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,90Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	004.003.272	ACETATO DE RETINOL(VITAMINA A) 50.000UI/ML + COLICALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI/ML	6,00	UND240
2	004.003.274	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		Aceito através de Lance
2	004.003.274	BROMETO DE IPRATRÓPIO - FR - 0,25MG/ML - 20ML	1,19	UND360
3	004.003.276	R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		Aceito através de Lance
3	004.003.276	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML		UND600
4	004.003.855	MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	3,12	Aceito apenas 1 Proposta
4	004.003.855	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 6,67MG + DIPIRONA		UND360
5	004.003.277	MOMIDRATO 333,4MG/ML GTS	5,62	Aceito através de Lance
5	004.003.277	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		UND600
6	004.003.908	CETOPROFENO 20MG/ML- 20ML	2,97	Aceito através de Lance
6	004.003.908	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		UND120
7	004.003.282	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 40MG/ML	7,11	Aceito apenas 1 Proposta
7	004.003.282	DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI		UND1200
8	004.003.283	DIMETICONA 75MG/ML - 15ML	1,85	Aceito através de Lance
8	004.003.283	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		UND3600
9	004.003.865	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML	2,031	Aceito através de Lance
9	004.003.865	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		UND1200
10	004.003.863	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SOLUÇÃO INJ.	15,00	Aceito através de Lance
10	004.003.863	CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP		UND240
11	004.003.864	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ.	24,30	Aceito através de Lance
11	004.003.864	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		UND240
12	004.003.909	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJ.	32,00	Aceito através de Lance
12	004.003.909	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		UND36
		GLICINATO FERRICO 250MG/ML	50,26	Aceito
		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 79 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br

13	004.003.910	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B (OTOLOGICO) AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12,28	UND120 Aceito através de Lance
14	004.003.287	IBUPROFENO GOTAS 50MG 1ML LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	2,27	UND1200 Aceito através de Lance
15	004.003.288	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	3,18	UND120 Aceito apenas 1 Proposta
16	004.003.290	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1,90	UND1200 Aceito através de Lance
17	004.003.632	PERICIAZINA 4MG/ML (4%) GOTAS	0,00	UND120 Fracassado Deserto Item não cotado
18	004.003.887	SULFATO FERROSO GOTAS	0,00	UND960 Fracassado Deserto Item não cotado

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		Eros Carraro	Habilitado
	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	Habilitado
	CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP		MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO	Habilitado
	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		Alessandra Fernanda Rigo Ferreira	Apto à Negociação
	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		Luiz Carlos Gelotti	Apto à Negociação
	DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	ME	JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA	Habilitado
	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ME	sheila rodrigues sampaio	Apto à Negociação
	FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.		LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRÁGUAS	Habilitado
	LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA		GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS	Habilitado
	M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA		MAYARA ALDEGHERI	Habilitado
	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		AUGUSTO HENRIQUE WEIS	Habilitado
	MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	ME	Gilson Ferraz Borin	Habilitado
	R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.		Andréia Cristina Moreto Pinceli	Habilitado
	SERVIMED COMERCIAL LTDA		ANTONIO IACHEL MARQUES	Apto à Negociação

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foram declarados vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código	Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca	
1	004.003.272	ACETATO DE RETINOL(VITAMINA A) 50.000UI/ML + COLICALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI/ML LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	UND	240
2	004.003.274	BROMETO DE IPRATRÓPIO - FR - 0,25MG/ML - 20ML R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.	UND	360
			Sim	HIPOLABOR - GENÉRICO - C/1 - 1134301620012 - N
3	004.003.276	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	UND	600
4	004.003.855	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 6,67MG + DIPIRONA MOMOIDRATO 333,4MG/ML GTS AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	UND	360
5	004.003.277	CETOPROFENO 20MG/ML - 20ML FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	UND	600
6	004.003.908	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 40MG/ML DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	UND	120
7	004.003.282	DIMETICONA 75MG/ML - 15ML M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	UND	1200
8	004.003.283	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	UND	3600
9	004.003.865	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SOLUÇÃO INJ. CIRÚRGICA OLIMPIO EIRELI EPP	UND	1200
10	004.003.863	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ. M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	UND	240
			Sim	BLAU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 80 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

11	004.003.864	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJ.	UND	240	
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	MYLAN	
12	004.003.909	GLICINATO FERRICO 250MG/ML	UND	36	
		MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI	Sim	ems	
13	004.003.910	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B (OTOLOGICO)	UND	120	
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Sim	FARMOQUIMICA/OTOSPORIN SUS FR10ML/1039001540018	
14	004.003.287	IBUPROFENO GOTAS 50MG 1ML	UND	1200	
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	Sim	NATULAB	
15	004.003.288	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	UND	120	
		DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	Sim	VITAMEDIC	
16	004.003.290	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML	UND	1200	
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Sim	NATULAB	

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

RECURSO

Após a declaração das licitantes vencedoras, não houve intenção de recurso manifestada.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP				
9	004.003.865	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML - SOLUÇÃO INJ. Marca: MYLAN	UND	1200	15,00	18.000,00
		Total do Proponente				18.000,00
		R. A. P. - APARECIDA-COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.003.274	BROMETO DE IPRATRÓPIO - FR - 0,25MG/ML - 20ML Marca: HIPOLABOR - GENÉRICO - C/1 - 1134301620012 - N	UND	360	1,19	428,40
		Total do Proponente				428,40
		AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	004.003.910	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B (OTOLOGICO) Marca: FARMOQUIMICA/OTOSPORIN SUS FR10ML/1039001540018	UND	120	12,28	1.473,60
		Total do Proponente				1.473,60
		LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.003.272	ACETATO DE RETINOL(VITAMINA A) 50.000UI/ML + COLICALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000UI/ML Marca: NATULAB	UND	240	6,00	1.440,00
14	004.003.287	IBUPROFENO GOTAS 50MG 1ML Marca: NATULAB	UND	1200	2,27	2.724,00
		Total do Proponente				4.164,00
		FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.003.277	CETOPROFENO 20MG/ML- 20ML Marca: Medley	UND	600	2,97	1.782,00
		Total do Proponente				1.782,00
		M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.003.282	DIMETICONA 75MG/ML - 15ML Marca: CIMED	UND	1200	1,85	2.220,00
10	004.003.863	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJ. Marca: BLAU	UND	240	24,30	5.832,00
11	004.003.864	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJ. Marca: MYLAN	UND	240	32,00	7.680,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 81 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br.

16	004.003.290	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML Marca: NATULAB	UND	1200	1,90	2.280,00
		Total do Proponente				18.012,00
Item	Código	Medprime Medicamentos - EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
3	004.003.276	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML Marca: prati	UND	600	3,12	1.872,00
12	004.003.909	GLICINATO FERRICO 250MG/ML Marca: ems	UND	36	50,26	1.809,36
		Total do Proponente				3.681,36
Item	Código	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
4	004.003.855	BUTILBROMETO DE ESCOPOLOMINA 6,67MG + DIPIRONA	UND	360	5,62	2.023,20
		MOMOIDRATO 333,4MG/ML GTS Marca: BELFAR				
		Total do Proponente				2.023,20
Item	Código	DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
6	004.003.908	CLORIDRATO DE CLOPRIMAZINA 40MG/ML Marca: CRISTALIA	UND	120	7,11	853,20
15	004.003.288	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML Marca: VITAMEDIC	UND	120	3,18	381,60
		Total do Proponente				1.234,80
Item	Código	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
8	004.003.283	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML Marca: FARMACE	UND	3600	2,031	7.311,60
		Total do Proponente				7.311,60

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ALESSANDRA DA SILVA ANDREO
CPF.: 202.785.148-80
RG.: 242861349
Cargo: Suplente
PORTARIA: 002 DE 04/01/2023

ANISIO TRAVAGIM
CPF.: 002.626.988-03
RG.: 82686646
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 002 DE 04/01/2023

BIANCA PIVARO BIANCHI
CPF.: 458.569.598-25
RG.: 566868362
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 002 DE 04/01/2023

IRENE SOARES NAVA
CPF.: 133.514.268-10
RG.: 252867959
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 002 DE 04/01/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 82 de 156

Atas de registro de preço



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 – centro – Jaci – SP., representado neste ato pela Senhora Prefeita **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **MD COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.315.644/0001-28, sediada no endereço Av. Eng. Newton Flávio Silva Pinto, nº. 2571, bairro, Celina Dalul, Cidade Mirassol, Estado São Paulo, E-mail: mdcomercialhospitalar@outlook.com, Telefone: 17-3242-8931, neste ato representada por **Mayara Aldegheri**, Nacionalidade Brasileira, Portadora do RG nº 35.113.292-2, e inscrito no CPF sob nº 387.241.828-93, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023 e processo administrativo nº. 070/2023**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CREME E ELIXIR**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 83 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

1 - Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;

2 - Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

3 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

4 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.

5- Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- a- Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
- b- No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
- c- A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- d- O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 84 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

e- A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

6 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal Documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: coordenação.saude@jaci.sp.gov.br**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 85 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 86 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 87 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 88 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto do presente contrato será recebido:
 - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
 - II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: www.jaci.sp.gov.br – diário oficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 89 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Jaci, 11 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
MAYARA ALDEGHERI
REPRESENTANTE LEGAL

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS

M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.003.307	ACICLOVIR CREME/POMADA 50 MG - 10 GR	UND	360	2,47	889,20
6	004.003.262	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	UND	240	4,25	1.020,00
9	004.003.901	MICONAZOL 20MG	UND	480	3,07	1.473,60
Valor Total Geral:						3.382,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 90 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CONTRATADO: M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 124/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 91 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MAYARA ALDEGHERI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 387.241.828-93

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO PEDRO SERTORI VILELA

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPF: 349.980.698-37

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como ubscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 92 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 33.315.644/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 124/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE PARA A COORDENAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACI/SP

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL: VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 93 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.705.038-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 94 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 – centro – Jaci – SP., representado neste ato pela Senhora Prefeita **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.662.268/0001-12, sediada na Rua Nelma Jesus da Silva, nº. 270, - sala 01, bairro Jardim dos Jatobás, Cidade Iguá, Estado São Paulo, E-mail: medprime@terra.com.br, Telefone: 17-9961-7078, neste ato representada por **Gilson Ferraz Borin**, Nacionalidade Brasileiro, Portador do RG nº 25.301.411-6, e inscrito no CPF sob nº 121.807.068-47, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023 e processo administrativo nº. 070/2023**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 95 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1** - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3** - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

- 1** - Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
- 2** - Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- 3** - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- 4** - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
- 5**- Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:
- a- Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
 - b- No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
 - c- A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 96 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- d- O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
- e- A embalagem deve apresentar a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

6 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal Documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 97 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: coordenação.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 98 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 99 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 100 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto do presente contrato será recebido:
 - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
 - II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: www.jaci.sp.gov.br – diário oficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Jaci, 11 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 101 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA
GILSON FERRAZ BORIN
REPRESENTANTE LEGAL

Representante(s)

MEDPRIME MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.003.312	COLAGENASE+CLORANFENICOL CREME/POMADAUND		600	13,65	8.190,00
12	004.003.326	SALICILATO DE METILA+CÂNFA+MENTOL - CREUND		600	8,67	5.202,00
15	004.003.329	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GEUND		480	14,20	6.816,00

Valor Total Geral: 20.208,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 102 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CONTRATADO: MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 125/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 103 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: GILSON FERRAZ BORIN

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 121.807.068-47

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO PEDRO SERTORI VILELA

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPF: 349.980.698-37

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 104 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: MEDPRIME MEDICAMENTOS -EIRELI

CNPJ Nº: 31.662.268/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 125/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL: VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 105 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.705.038-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 106 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 – centro – Jaci – SP., representado neste ato pela Senhora Prefeita **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 43.607.262/0001-21, sediada no endereço Rua Das Camélias, nº. 230, bairro Jd. La Salle, Cidade Toledo, Estado do Paraná, E-mail: jean.petry@hotmail.com, Telefone: 45-99965-8536, neste ato representada por **JEAN CARLOS PETRY**, Nacionalidade Brasileiro, Portador do RG nº 8.651.599-7, e inscrito no CPF sob nº 063.086.819-03, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023 e processo administrativo nº. 070/2023**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 107 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

1 - Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;

2 - Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

3 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

4 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.

5- Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- a- Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
- b- No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
- c- A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- d- O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 108 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.

e- A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

6 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal Documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: coordenação.saude@jaci.sp.gov.br**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 109 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 110 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 111 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 112 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto do presente contrato será recebido:
 - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
 - II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: www.jaci.sp.gov.br – diário oficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jaci, 11 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 113 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

INPHARMA HOSPITALAR LTDA
JEAN CARLOS PETRY
REPRESENTANTE LEGAL

Representante(s)

Inpharma Hospitalar LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.003.900	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UND	120	11,70	1.404,00
11	004.003.903	RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO (PUND		1.200	3,59	4.308,00
Valor Total Geral:						5.712,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 114 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CONTRATADO: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 126/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CRÈME E ELIXIR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 115 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: JEAN CARLOS PETRY

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 063.086.819-03

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO PEDRO SERTORI VILELA

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPF: 349.980.698-37

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 116 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 43.607.262.0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 126/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL: VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 117 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.705.038-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 118 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 – centro – Jaci – SP., representado neste ato pela Senhora Prefeita **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 39.906.592/0001-40, sediada no endereço Av Said Handen, nº. 10, bairro Jd. Marcia I, Cidade Agudos, Estado São Paulo, E-mail: gerenciarifarma@gmail.com, Telefone: 14-99136-3800, neste ato representada por **Maria Regina Rivabene**, Nacionalidade Brasileira, Portadora do RG nº 13.909.293-6, e inscrito no CPF sob nº 075.258.888-50, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023 e processo administrativo nº. 070/2023**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 119 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

1 - Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;

2 - Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

3 - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

4 - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.

5- Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- a- Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
- b- No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
- c- A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 120 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- d- O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
- e- A embalagem deve apresentar a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

6 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal Documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 121 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: coordenação.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 122 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 123 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 124 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto do presente contrato será recebido:
 - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
 - II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: www.jaci.sp.gov.br – diário oficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Jaci, 11 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 125 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA
MARIA REGINA RIVABENE
REPRESENTANTE LEGAL

Representante(s)

COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.003.308	CETOCONAZOL	UND	600	3,03	1.818,00
10	004.003.322	NISTATINA VAGINAL CREME/POMADA - 60GR	UND	360	7,39	2.660,40
Valor Total Geral:						4.478,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 126 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CONTRATADO: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 127/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CRÈME E ELIXIR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 127 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: MARIA REGINA RIVABENE

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 075.258.888-50

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO PEDRO SERTORI VILELA

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPF: 349.980.698-37

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 128 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 39.906.592/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 127/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL: VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 129 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.705.038-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 130 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 – centro – Jaci – SP., representado neste ato pela Senhora Prefeita **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.325.781/0001-52, sediada no endereço Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 2125, bairro Centro, Cidade Caratinga, Estado de Minas Gerais, E-mail: mdfarmamg@gmail.com, Telefone: 33-4042-1801, neste ato representada por **FLAVIA GENELHÚ PENNA**, Nacionalidade Brasileira, Portadora do RG nº 13.534.655, e inscrito no CPF sob nº 013.040.766-60, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023 e processo administrativo nº. 070/2023**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 131 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1** - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3** - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

- 1** - Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
- 2** - Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- 3** - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- 4** - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
- 5**- Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:
- a- Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
 - b- No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
 - c- A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 132 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- d- O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
- e- A embalagem deve apresentar a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

6 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal Documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 133 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: coordenação.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 134 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 135 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 136 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto do presente contrato será recebido:
 - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
 - II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: www.jaci.sp.gov.br – diário oficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Jaci, 11 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 137 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
FLAVIA GENELHÚ PENNA
REPRESENTANTE LEGAL

Representante(s)

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.003.902	MICONAZOL 20 MG TOPICO	UND	180	7,00	1.260,00
14	004.003.328	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA POMADAUND		1.800	2,38	4.284,00
Valor Total Geral:						5.544,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 138 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
CONTRATADO: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 128/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CRÈME E ELIXIR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 139 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: FLAVIA GENELHÚ PENNA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 013.040.766-60

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO PEDRO SERTORI VILELA

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPF: 349.980.698-37

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 140 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

CNPJ Nº: 24.325.781/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 128/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL: VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 141 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.705.038-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 142 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 – centro – Jaci – SP., representado neste ato pela Senhora Prefeita **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.714.493/0001-31, sediada no endereço Av Bandeirantes, nº. 299, bairro Vila Ipiranga, Cidade Londrina, Estado do Paraná, E-mail: admfarmamed@outlook.com, Telefone: 43-3344-0007, neste ato representada por **Sheila Rodrigues Sampaio**, Nacionalidade Brasileira, Portadora do RG nº 3.844.230-9, e inscrito no CPF sob nº 642.421.619-72, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/2023 e processo administrativo nº. 070/2023**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 143 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1** - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2** - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3** - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1** - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I e da seguinte forma:

- 1** - Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
- 2** - Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.
- 3** - Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- 4** - Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
- 5**- Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:
- a- Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
 - b- No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
 - c- A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 144 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- d- O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
- e- A embalagem deve apresentar a expressão "Proibida a Venda no Comércio", de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998.

6 - Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal Documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 145 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: coordenação.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 146 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 147 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 148 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
 - b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
 - c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
 - d) – Promover o pagamento na época oportuna;
 - e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
 - f) O objeto do presente contrato será recebido:
- I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
- II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: www.jaci.sp.gov.br – diário oficial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol – SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Jaci, 11 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 149 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
SHEILA RODRIGUES SAMPAIO
REPRESENTANTE LEGAL

Representante(s)

FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.003.309	CETOCONOZOL20MG/DIPROPIONATO BETAMETAUND		360	7,60	2.736,00
Valor Total Geral:						2.736,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 150 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CONTRATADO: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 129/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – CRÈME E ELIXIR**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 151 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: SHEILA RODRIGUES SAMPAIO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 642.421.619-72

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALÉRIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO PEDRO SERTORI VILELA

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPF: 349.980.698-37

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 152 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 37.714.493/0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 129/2023

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CREME E ELIXIR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL: VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE

CARGO: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 061.705.038-40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 153 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.705.038-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JACI, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 154 de 156

Revogação / Anulação



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 – centro – Jaci – SP., representado neste ato pela Senhora Prefeita **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, decide cancelar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023**, celebrada com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, sediada no endereço Rod. RSC 287, KM 109+500, bairro Industrial, Cidade Vera Cruz, Estado Rio Grande do Sul, E-mail: licita8@mcwdistribuidora.com.br, Telefone: 51-3740-1450, neste ato representada por Guido Adão Lambert, Nacionalidade Brasileiro, Portador do RG nº 2019095583, e inscrito no CPF sob nº 218.793.970-72, denominada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2023 e processo administrativo nº. 040/2023, REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – COMPRIMIDOS 2**, considerando que a empresa não cumpriu com os prazos de entrega estipulados.

Jaci, 04 de setembro de 2023

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 155 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 – centro – Jaci – SP., representado neste ato pela Senhora Prefeita **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, decide cancelar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023**, celebrada com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, sediada no endereço Rod. RSC 287, KM 109+500, bairro Industrial, Cidade Vera Cruz, Estado Rio Grande do Sul, E-mail: licita8@mcwdistribuidora.com.br, Telefone: 513740-1450, neste ato representada por Guido Adão Lambert, Nacionalidade Brasileiro, Portador do RG nº 2019095583, e inscrito no CPF sob nº 218.793.970-72, denominada **no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 020/2023 e processo administrativo nº. 054/2023, REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – COMPRIMIDOS 6**, considerando que a empresa não cumpriu com os prazos de entrega estipulados

Jaci, 04 de setembro de 2023

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano VII | Edição nº 797

Página 156 de 156



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitacao@jaci.sp.gov.br

EXTRATO CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaci – SP, cancela as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 28 e 78/2023 – MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS 2 E 6**, considerando que a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, não cumpriu com o prazo de entrega.
Pregoeiro.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 141e-4bcb-aabe-0d17



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 797, ano VII, veiculado em 11 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 11/09/2023 às 16:56:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010052188, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/141e-4bcb-aabe-0d17>